



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 EDITAL Nº 143/2026

TIPO MENOR PREÇO DO LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a manutenção de reservatórios de água potável com fornecimento de materiais, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionabilíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e recorrente das demandas de reforma, substituição e instalação de reservatórios de água, que podem surgir ao longo da vigência da contratação. A Ata de Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva, com melhor planejamento, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO: O objeto será licitado em lote único, de modo a assegurar a padronização técnica, a uniformidade dos métodos construtivos e a compatibilidade entre materiais e soluções adotadas nos serviços de fornecimento, instalação, desinstalação, demolição e reforma de reservatórios de água. Tal modalidade visa garantir a execução integrada e coordenada de todas as etapas do contrato, facilitando a gestão, o controle e a fiscalização por parte da Administração, além de reduzir os custos operacionais, logísticos e de divergência técnica que poderiam ocorrer na hipótese de contratação fragmentada de múltiplos fornecedores.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/10/2026 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2026 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Natalia Alves dos Reis**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços em reservatórios destinados para armazenamento de água potável e/ou reserva técnica para combate a incêndio, instalados em diversos prédios públicos do Município de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de materiais, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.2 – O valor total estimado é de R\$ 33.032.103,93 (trinta e três milhões, trinta e dois mil, cento e três reais e noventa e três centavos), sendo que os valores estimados de cada item se encontram disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet Licitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30, 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39, 01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52, 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30, 01.07.01.12.3651010.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Educação, 01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.30, 01.06.01.13.3921008.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Cultura, 01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.30, 01.09.01.27.8121011.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Esportes e 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30, 01.15.01.10.3011016.2027.4.4.90.52, 01.15.01.11.3021016.2028.3.3.90.30, 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39 e 01.15.01.10.3021016.2028.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 – Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Em função do valor estimado para a contratação, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores neste certame se dará em igualdade de condições com os demais licitantes, não podendo invocar o tratamento diferenciado, de acordo com o art. 4º, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção **"Sala de Disputa – efetuar login"**.

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**.

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.2.1.1 – Os conjuntos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.9 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.10 - A vistoria é facultativa nas localidades contempladas no escopo do edital, pelo representante da licitante, em até 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão Pública, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura dos locais, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta. Após essa vistoria, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba não emitirá nenhum Termo de Vistoria Técnica, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, a insuficiência de dados ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto.

7.10.1 - Caso exista interesse na vistoria, o agendamento deverá ser realizado junto à: Secretaria Municipal de Educação - Setor de Serviços, através do e-mail servicos@educ.indaiatuba.sp.gov.br; Secretaria Municipal de Esportes, através do e-mail elson.melo@indaiatuba.sp.gov.br; Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail saude.administrativo04@indaiatuba.sp.gov.br; Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail eduardo.rodriques@indaiatuba.sp.gov.br.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna **“Situação”**, aparece a informação **“prorrogado Dou-lhe uma”, “prorrogado Dou-lhe duas”**.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.6 - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.10 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.14 – A não cotação de algum item pertencente ao lote acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.15.1 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.15.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá redefinir o valor final de cada item pertencente ao lote, no **botão “REDEFINIR VALORES DOS ITENS”**, no prazo de até 1 (uma) hora. Os valores serão analisados pela Pregoeira, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.16.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, no prazo constante no item 9.5 deste edital.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 - Empresas Brasileiras;

8.22.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.22.5 – Permanecendo o empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 - Será desclassificada a proposta que:

8.24.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.24.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.25 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.26 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.26.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.26.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.26.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.27 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.27.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.28 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, lote a lote, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Verificadas as condições de participação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último item, a contar da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.5.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.6 - Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.7 - Para habilitação jurídica:

9.7.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.7.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.7.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8 - Para qualificação econômico-financeira:

9.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.8.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.8.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, devendo estar devidamente registrados na Junta Comercial ou nas repartições encarregadas do registro, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.8.2.1 - O Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis, poderão ser apresentados através de cópia extraída do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), cuja autenticação será comprovada pela emissão do recibo de entrega da escrituração contábil digital, emitido pelo Sped.

9.8.3 – Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos dos balanços referidos no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,0$

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,0$

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,7$

IE = (PC+ELP) / AT

JUSTIFICATIVA: Os índices financeiros indicados neste edital, são usuais de mercado, para o objeto pretendido, e não caracterizam restrição à participação, servindo de base para avaliar a situação econômico-financeira, suficiente, para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4 – A empresa deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de no mínimo R\$ 3.303.210,39 (Três milhões, trezentos e três mil, duzentos e dez reais e trinta e nove centavos) que corresponde até 10% (dez por cento) do valor estimado de acordo com art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.9 - Para regularidade fiscal:

9.9.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.9.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.9.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.9.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.9.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.10 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.10.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.12 - Para qualificação técnica:

9.12.1 - A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços condizentes com o objeto da licitação, atendendo um percentual de, no mínimo, **20% (vinte por cento) da quantidade de reservatórios pretendidos**, pertinentes e compatíveis com reforma estrutural, instalação e/ou desinstalação de reservatórios metálicos ou de concreto armado, conforme disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.12.1.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;

b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.12.1.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.12.2 – Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), vinculada ao(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.12.3 – Deverá indicar o responsável técnico com formação em engenharia civil, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), o qual deverá assumir a responsabilidade técnica pelo serviço mediante emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - vide item “7.2” do Termo de Referência), bem como acompanhar as inspeções técnicas, assinar os relatórios técnicos, laudos e demais documentos que integrem o objeto contratual e, ainda, responder tecnicamente pelas decisões de engenharia adotadas ao longo da execução.

9.12.4 – Apresentar Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da unidade federativa em que estiver registrada, contemplando atividades compatíveis com o objeto da licitação.

9.13 - Apresentar as declarações conforme modelos ANEXOS II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.14 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.15 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.16 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.17 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.18 - A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.19 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada lote onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

10.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

10.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

10.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

10.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV**, deste edital.

11.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

11.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital**.

11.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

11.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90, §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

11.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

11.7.1 - Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.7.2 - Para regularidade fiscal:

- a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;
- c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).
- d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**
- e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

11.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (22/03/2026), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

11.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

11.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

12.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

12.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

12.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

12.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

12.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 – Executar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Refazer, obrigatoriamente, os serviços que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os prazos para execução dos serviços será conforme os itens 5.1.4.7 e 5.1.5.8 do Termo de Referência, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

15.2 – Os gestores e fiscais serão os seguintes servidores: Sr. João Wilson Godoi Junior (gestor) e Sra. Maria das Graças Coutinho Tomazetto (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Jose Eduardo Rodrigues (gestor) e Sr. Carlos Roberto Machado (fiscal), da Secretaria Municipal da Cultura, Sr. Adriano Alberto Ferrari Saviolli (gestor) e Agnaldo Sergio Hubert (fiscal), da Secretaria Municipal de Esportes, e Sra. Elaine Cristina Querichelli Pistoni (gestora) e Sr. Valdeir Nascimento de Oliveira (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão os responsáveis pelo recebimento dos serviços, que deverão ser executados nos locais constante no Memorial Quantitativo e pela conferência das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a) O **gestor da Ata de Registro de Preços** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O **fiscal** acompanha de perto a execução da ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

15.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

15.3 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

15.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

16.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

16.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16.5 - A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a) Cópia da guia e do comprovante de Recolhimento INSS - GPS;
- b) Cópia da guia e do comprovante de Recolhimento do FGTS - GFIP/SEFIP;
- c) Cópia da Folha de pagamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e/ou solicitados pela CONTRATANTE.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

77

18.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

18.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

18.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

18.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

18.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

preferência quando em igualdade de condições.

18.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

18.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Termo de Designação do Preposto;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Indaiatuba, 02 de outubro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	28950 CULTURA RC 205/2026 - Item 2 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 2 ESPORTES RC 494/2026 - Item 1 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 2	Kg	AÇO CA-50 FYK=500 MPA AÇO CA-50 FYK=500 MPA
02	5700 CULTURA RC 205/2026 - Item 3 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 3 ESPORTES RC 494/2026 - Item 2 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 3	Kg	AÇO CA-60 FYK=600 MPA AÇO CA-60 FYK=600 MPA
03	45 CULTURA RC 205/2026 - Item 1 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 1 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 1	METRO CUBICO	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA
04	36 CULTURA RC 205/2026 - Item 4 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 4 ESPORTES RC 494/2026 - Item 3 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 4	UNIDADE	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV, COM INSTALAÇÃO, REFERÊNCIA AF_12/2020.
05	21 CULTURA RC 205/2026 - Item 5 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 5 ESPORTES RC 494/2026 - Item 4 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 5	UNIDADE	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 2 CV BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 2 CV, COM INSTALAÇÃO, REFERÊNCIA AF_12/2020.
06	19 CULTURA RC 205/2026 - Item 6 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 6 ESPORTES RC 494/2026 - Item 5 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 6	UNIDADE	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV, COM INSTALAÇÃO, REFERÊNCIA AF_12/2020.
07	3500 CULTURA RC 205/2026 - Item 7 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 7 ESPORTES RC 494/2026 - Item 6	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR ISOLADO, SEÇÃO 6,0 MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR ISOLADO, SEÇÃO 6,0 MM², CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA 70°C, TENSÃO 450/750 V, PARA CIRCUITOS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETOS, INCLUINDO CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 5410 E ABNT NBR NM 280, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
08	4300 CULTURA RC 205/2026 - Item 8 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 8 ESPORTES RC 494/2026 - Item 7 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 7	METRO	CABO FLEXÍVEL COBRE 10MM² CABO FLEXÍVEL COBRE 10MM²
09	59790 CULTURA RC 205/2026 - Item 9	Kg	CHAPA AÇO CARBONO 6,35MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 9 ESPORTES RC 494/2026 - Item 8 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 8		CHAPA AÇO CARBONO 6,35MM PARA AS PAREDES E TETO DO RESERVATÓRIO METÁLICO
10	250 CULTURA RC 205/2026 - Item 10 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 10 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 9	METRO CUBICO	CONCRETO DOSADO FCK30MPA-BRITA 1 CONCRETO DOSADO EM CENTRAL; CONFORME NBR 7212 E NBR 12655; C30 (30MPA); ABATIMENTO 100MM MAIS OU MENOS 20MM; BRITA 1; PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE II (AMBIENTE URBANO)
11	3300 CULTURA RC 205/2026 - Item 11 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 11 ESPORTES RC 494/2026 - Item 9 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 10	METRO	CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL DE COBRE 4MM
12	150 CULTURA RC 205/2026 - Item 12 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 12 ESPORTES RC 494/2026 - Item 10 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 11	UNIDADES	CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES INCLUSIVE SENTIDO DE FLUXO PARA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. MATÉRIA PRIMA: VINIL, POLIÉSTER E POLICARBONATO PARA PRODUIR AS ETIQUETAS HIDRÁULICAS COM CARACTERÍSTICAS DE ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS E A INTEMPÉRIES, SENDO RECOMENDADO PARA APLICAÇÕES EM USO INTERNO E EXTERNO MESMO EM CONDIÇÕES EXTREMAS, NÃO SE DETERIORANDO SOB A LUZ DO SOL (RAIOS UV).
13	5 CULTURA RC 205/2026 - Item 13 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 13 ESPORTES RC 494/2026 - Item 11 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 12	CONJUNTO	CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA CONJUNTO HIDRÁULICO EM AÇO ROSCÁVEL PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA, DN SUÇÃO 32 MM (1 1/4") E DN RECALQUE 32 MM (1 1/4"), PARA EDIFICAÇÃO COM ATÉ 4 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024
14	75 CULTURA RC 205/2026 - Item 14 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 14 ESPORTES RC 494/2026 - Item 12 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 13	UNIDADE	CONTROLADORA DE NÍVEL TIPO BÓIA ELÉTRICA CONTROLADORA DE NÍVEL TIPO BÓIA ELÉTRICA; COM CABO DE 3 METROS; PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA; EM POLIPROPILENO; CORRENTE NOMINAL DE 15A; CARGA RESISTIVA 250V; TIPO DE INTERRUPTOR POR MICRO-DESCONEXÃO; ISENTA DE MERCÚRIO; CONTROLE POR PRINCÍPIO ELETROMECÂNICO; COM CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES
15	38 CULTURA RC 205/2026 - Item 15 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 15 ESPORTES RC 494/2026 - Item 13 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 14	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10A CURVA D DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10A CURVA D
16	38 CULTURA RC 205/2026 - Item 16 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 16 ESPORTES RC 494/2026 - Item 14 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 15	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20A CURVA D DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20A CURVA D
17	98 CULTURA RC 205/2026 - Item 17 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 17	METRO	ESCADA MARINHEIRO EXTERNA COM GUARDA CORPO ESCADA MARINHEIRO EXTERNA COM GUARDA CORPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	ESPORTES RC 494/2026 - Item 15 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 16		
18	1710 CULTURA RC 205/2026 - Item 18 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 18 ESPORTES RC 494/2026 - Item 16 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 17	METRO	ESCADA MARINHEIRO INTERNA SEM GUARDA-CORPO ESCADA MARINHEIRO INTERNA SEM GUARDA-CORPO
19	100 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 19 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 18	UNIDADE	ESCOTILHA COMPLETA COM TAMPA DE 80CM ESCOTILHA COMPLETA COM TAMPA DE 80CM
20	4200 CULTURA RC 205/2026 - Item 19 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 20 ESPORTES RC 494/2026 - Item 17 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 19	METRO	ESTACA STRAUSS DIAMETRO DE 32CM ESTACA STRAUSS DIAMETRO DE 32CM, COM ARMADURA DE ARRANQUE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO AF_05/2020
21	195 CULTURA RC 205/2026 - Item 20 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 21 ESPORTES RC 494/2026 - Item 18 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 20	METRO QUADRADO	FORMA COMPENSADO RESINADO 14MM P/ BLOCOS FORMA COMPENSADO RESINADO 14MM P/ BLOCOS
22	975 CULTURA RC 205/2026 - Item 21 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 22 ESPORTES RC 494/2026 - Item 19 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 21	METRO	GUARDA-CORPO PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS OU CONCRETO GUARDA-CORPO PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS OU CONCRETO
23	75 CULTURA RC 205/2026 - Item 22 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 23 ESPORTES RC 494/2026 - Item 20 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 22	UNIDADE	QUADRO DE COMANDO COMPLETO QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM CONTATORA E RELÉ DE PROTEÇÃO DA BOMBA
24	38 CULTURA RC 205/2026 - Item 23 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 24 ESPORTES RC 494/2026 - Item 21 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 23	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 25MM REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 25MM
25	72 CULTURA RC 205/2026 - Item 24 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 25 ESPORTES RC 494/2026 - Item 22 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 24	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 32MM REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 32MM
26	38 CULTURA RC 205/2026 - Item 25 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 26 ESPORTES RC 494/2026 - Item 23 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 25	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 40MM REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 40MM
27	135 CULTURA RC 205/2026 - Item 26	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 50MM REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 50MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 27 ESPORTES RC 494/2026 - Item 24 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 26		
28	72 CULTURA RC 205/2026 - Item 27 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 28 ESPORTES RC 494/2026 - Item 25 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 27	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 65MM REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 65MM
29	38 CULTURA RC 205/2026 - Item 28 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 29 ESPORTES RC 494/2026 - Item 26 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 28	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 75MM REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM DN 75MM
30	38 CULTURA RC 205/2026 - Item 29 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 30 ESPORTES RC 494/2026 - Item 27 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 29	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 25MM REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 25MM
31	75 CULTURA RC 205/2026 - Item 30 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 31 ESPORTES RC 494/2026 - Item 28 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 30	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 32MM REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 32MM
32	38 CULTURA RC 205/2026 - Item 31 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 32 ESPORTES RC 494/2026 - Item 29 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 31	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 40MM REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 40MM
33	195 CULTURA RC 205/2026 - Item 32 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 33 ESPORTES RC 494/2026 - Item 30 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 32	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 50MM REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 50MM
34	90 CULTURA RC 205/2026 - Item 33 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 34 ESPORTES RC 494/2026 - Item 31 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 33	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 65MM REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 65MM
35	57 CULTURA RC 205/2026 - Item 34 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 35 ESPORTES RC 494/2026 - Item 32 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 34	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 75MM REGISTRO DE GAVETA FERRO DN 75MM
36	19 CULTURA RC 205/2026 - Item 35 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 36 ESPORTES RC 494/2026 - Item 33 SAÚDE	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO TIPO TAÇA COLUNA SECA 15.000 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO TIPO TAÇA COLUNA SECA 15.000 LITROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

37	19 CULTURA RC 205/2026 - Item 36 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 37 ESPORTES RC 494/2026 - Item 34 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 36	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO TIPO TAÇA COLUNA SECA 30.000 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO TIPO TAÇA COLUNA SECA 30.000 LITROS
38	18 CULTURA RC 205/2026 - Item 37 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 38 ESPORTES RC 494/2026 - Item 35 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 37	UNIDADE	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO TIPO TAÇA COLUNA SECA 50.000 LITROS RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO TIPO TAÇA COLUNA SECA 50.000 LITROS
39	460 CULTURA RC 205/2026 - Item 38 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 39 ESPORTES RC 494/2026 - Item 36 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 38	METRO	SERVIÇO DE CORTE E FECHAMENTO DE ALVENARIA SERVIÇO DE CORTE E FECHAMENTO DE ALVENARIA COM ARGAMASSA (TRAÇO 1:3) DE CIMENTO E AREIA PARA EMBUTIMENTO DE TUBULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
40	1200 CULTURA RC 205/2026 - Item 39 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 40 ESPORTES RC 494/2026 - Item 37 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 39	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE CORTE E REMOÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS DE RESERVATÓRIO SERVIÇO DE CORTE E REMOÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS DE RESERVATÓRIO, COM TRANSPORTE E DESCARTE DO MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
41	1030 CULTURA RC 205/2026 - Item 40 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 41 ESPORTES RC 494/2026 - Item 38 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 40	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
42	420 CULTURA RC 205/2026 - Item 41 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 42 ESPORTES RC 494/2026 - Item 39 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 41	METRO CUBICO	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
43	2750 CULTURA RC 205/2026 - Item 42 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 43 ESPORTES RC 494/2026 - Item 40 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 42	HORA	SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL DE OBRA SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
44	38480 CULTURA RC 205/2026 - Item 43 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 44 ESPORTES RC 494/2026 - Item 41 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 43	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE ESCOVAMENTO E LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE AÇO SERVIÇO DE ESCOVAMENTO E LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
45	24280 CULTURA RC 205/2026 - Item 44 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 45 ESPORTES RC 494/2026 - Item 42 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 44	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE SUPERFÍCIE COM LAVADORA ALTA PRESSÃO SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE SUPERFÍCIE COM LAVADORA ALTA PRESSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
46	5870 CULTURA	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 205/2026 - Item 45 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 46 ESPORTES RC 494/2026 - Item 43 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 45		SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA; COM 4 DEMÃOS; REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
47	4980 CULTURA RC 205/2026 - Item 46 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 47 ESPORTES RC 494/2026 - Item 44 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 46	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA PARA A PARTE EXTERNA DE RESERVATÓRIOS DE CONCRETO SERVIÇO DE PINTURA ACRÍLICA PARA A PARTE EXTERNA DE RESERVATÓRIOS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
48	6970 CULTURA RC 205/2026 - Item 47 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 48 ESPORTES RC 494/2026 - Item 45 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 47	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE PINTURA EPOXI ATOXICA PARA ÁGUA POTÁVEL EM RESERVATÓRIOS DE CONCRETO SERVIÇO DE PINTURA EPOXI ATOXICA PARA ÁGUA POTÁVEL EM RESERVATÓRIOS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
49	24120 CULTURA RC 205/2026 - Item 48 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 49 ESPORTES RC 494/2026 - Item 46 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 48	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM ESMALTE SINTÉTICO SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM ESMALTE SINTÉTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
50	21060 CULTURA RC 205/2026 - Item 49 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 50 ESPORTES RC 494/2026 - Item 47 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 49	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE PINTURA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM TINTA ADEPOXI SERVIÇO DE PINTURA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM TINTA ADEPOXI PARA ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
51	21060 CULTURA RC 205/2026 - Item 50 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 51 ESPORTES RC 494/2026 - Item 48 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 50	METRO QUADRADO	SERVIÇO DE PINTURA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM TINTA EPOXI POLIAMIDA SERVIÇO DE PINTURA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS COM TINTA EPOXI POLIAMIDA PARA ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
52	620 CULTURA RC 205/2026 - Item 51 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 52 ESPORTES RC 494/2026 - Item 49 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 51	METRO CUBICO	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
53	36 CULTURA RC 205/2026 - Item 52 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 53 ESPORTES RC 494/2026 - Item 50 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 52	UNIDADE	SERVIÇO DE RETIRADA E DESCARTE DE RESERVATÓRIO METÁLICO SERVIÇO DE RETIRADA E DESCARTE DE RESERVATÓRIO METÁLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
54	1990 CULTURA RC 205/2026 - Item 53 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 54 ESPORTES RC 494/2026 - Item 51 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 53	METRO	SERVIÇO DE SOLDADA DE TOPO SERVIÇO DE SOLDADA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA = ATÉ 6,35 MM, INCLUSIVE PREPARAÇÃO, LIMPEZA, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
55	32 CULTURA RC 205/2026 - Item 54	Unitário	SERVIÇO DE TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO STRAUSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 55 ESPORTES RC 494/2026 - Item 52 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 54		SERVIÇO DE TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO STRAUSS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
56	8550 CULTURA RC 205/2026 - Item 55 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 56 ESPORTES RC 494/2026 - Item 53 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 55	HORA	SERVIÇO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO SERVIÇO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
57	295 CULTURA RC 205/2026 - Item 56 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 57 ESPORTES RC 494/2026 - Item 54 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 56	UNIDADE	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/4" VAZÃO TOTAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021
58	106 CULTURA RC 205/2026 - Item 57 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 58 ESPORTES RC 494/2026 - Item 55 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 57	METRO	TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 25MM COM CONEXÕES TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 25MM COM CONEXÕES
59	520 CULTURA RC 205/2026 - Item 58 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 59 ESPORTES RC 494/2026 - Item 56 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 58	METRO	TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 32MM COM CONEXÕES TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 32MM COM CONEXÕES
60	1820 CULTURA RC 205/2026 - Item 59 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 60 ESPORTES RC 494/2026 - Item 57 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 59	METRO	TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 50MM COM CONEXÕES TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 50MM COM CONEXÕES
61	830 CULTURA RC 205/2026 - Item 60 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 61 ESPORTES RC 494/2026 - Item 58 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 60	METRO	TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 65MM COM CONEXÕES TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 65MM COM CONEXÕES
62	200 CULTURA RC 205/2026 - Item 61 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 62 ESPORTES RC 494/2026 - Item 59 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 61	METRO	TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 75MM COM CONEXÕES TUBO FERRO GALVANIZADO ÁGUA FRIA DN 75MM COM CONEXÕES
63	700 CULTURA RC 205/2026 - Item 62 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 63 ESPORTES RC 494/2026 - Item 60 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 62	METRO	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM COM CONEXÕES TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM COM CONEXÕES
64	2860 CULTURA RC 205/2026 - Item 63 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 64 ESPORTES RC 494/2026 - Item 61	METRO	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM COM CONEXÕES TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM COM CONEXÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SAÚDE RC 1058/2026 - Item 63		
65	820 CULTURA RC 205/2026 - Item 64 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 65 ESPORTES RC 494/2026 - Item 62 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 64	METRO	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM COM CONEXÕES TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM COM CONEXÕES
66	5990 CULTURA RC 205/2026 - Item 65 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 66 ESPORTES RC 494/2026 - Item 63 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 65	METRO	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM COM CONEXÕES TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM COM CONEXÕES
67	241 CULTURA RC 205/2026 - Item 66 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 67 ESPORTES RC 494/2026 - Item 64 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 66	METRO	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 65MM COM CONEXÕES TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 65MM COM CONEXÕES
68	196 CULTURA RC 205/2026 - Item 67 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 68 ESPORTES RC 494/2026 - Item 65 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 67	METRO	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM COM CONEXÕES TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM COM CONEXÕES
69	287 CULTURA RC 205/2026 - Item 68 EDUCAÇÃO RC 3/2026 - Item 69 ESPORTES RC 494/2026 - Item 66 SAÚDE RC 1058/2026 - Item 68	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM VALVULA DE RETENÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1) O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços comuns destinados à execução de serviços em reservatórios destinados para armazenamento de água potável e/ou reserva técnica para combate a incêndio, instalados em diversos prédios públicos do Município de Indaiatuba, contemplando os serviços de reforma de reservatórios de água existentes (em concreto armado ou metálicos), fornecimento e instalação de novos reservatórios metálicos de água, bem como demolição e/ou desinstalação de reservatórios de água (em concreto armado ou metálicos) inoperantes ou danificados, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por até igual período, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja devidamente justificado, e observadas as disposições legais aplicáveis.

1.3) O objeto será licitado em lote único, de modo a assegurar a padronização técnica, a uniformidade dos métodos construtivos e a compatibilidade entre materiais e soluções adotadas nos serviços de fornecimento, instalação, desinstalação, demolição e reforma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

reservatórios de água. Tal modalidade visa garantir a execução integrada e coordenada de todas as etapas do contrato, facilitando a gestão, o controle e a fiscalização por parte da Administração, além de reduzir os custos operacionais, logísticos e de divergência técnica que poderiam ocorrer na hipótese de contratação fragmentada de múltiplos fornecedores, em observância ao princípio da eficiência e à necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços executados.

2) JUSTIFICATIVA

2.1) Diversos reservatórios de água instalados em prédios públicos do Município encontram-se em avançado estado de desgaste, apresentando corrosão, trincas, falhas estruturais e deterioração de seus componentes hidráulicos e metálicos. Essas condições comprometem tanto a integridade das estruturas quanto a qualidade e segurança do abastecimento de água potável, além de representar risco à saúde pública e ao funcionamento regular das unidades atendidas.

2.2) Além da necessidade de reforma de estruturas existentes, há demandas pontuais por instalações de novos reservatórios e remoção de unidades obsoletas ou danificadas, de modo a garantir o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento e reserva técnica para combate a incêndios.

2.3) Dessa forma, a adoção do sistema de Registro de Preços visa conferir maior agilidade, padronização e economicidade às contratações, permitindo à Administração Pública realizar a execução dos serviços conforme a necessidade das unidades requisitantes, com base em planejamento técnico e orçamentário, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3) GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

3.1) A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

3.2) Todos os serviços concluídos deverão ser verificados pela supervisão da CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, ficando a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO condicionada à comprovação da efetiva realização dos serviços descritos neste Termo de Referência.

3.3) A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

4) LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, considerando a relação de endereços e quantidades de equipamentos contidas no **MEMORIAL QUANTITATIVO**.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1) DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.1) A CONTRATADA será responsável pela execução dos seguintes serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme previsto:

- Fornecimento e instalação de novos reservatórios metálicos de água;
- Desinstalação e/ou demolição dos antigos reservatórios de água que estejam inoperantes ou danificados, com remoção dos resíduos;
- Reforma de reservatórios metálicos ou em concreto armado existentes.

5.1.2) Para tanto, a CONTRATADA deverá executar os serviços conforme estabelecido nos itens a seguir:

5.1.3) DO LEVANTAMENTO TÉCNICO PRÉ-EXECUÇÃO

5.1.3.1) Após o acionamento formal da CONTRATANTE e antes da execução de qualquer serviço previsto neste Termo de Referência (fornecimento e instalação de novos reservatórios; desinstalação e/ou demolição dos antigos reservatórios com remoção dos resíduos; e reforma de reservatórios existentes), a CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico pré-execução nas unidades indicadas pela CONTRATANTE.

5.1.3.2) O levantamento técnico pré-execução constitui etapa obrigatória da execução contratual, destinada à identificação das condições reais do local, definição dos quantitativos efetivamente necessários, elaboração do orçamento detalhado e subsidiará a emissão da respectiva Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

5.1.3.3) O levantamento técnico pré-execução deverá ser realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, e deverá contemplar:

- Avaliação estrutural geral do reservatório (interna e externa):
 - Identificação de pontos de corrosão, trincas, vazamentos ou falhas em soldas;
 - Verificação da integridade da pintura/revestimento existente;
 - Verificação da estrutura da escada marinho interna e externa, guarda-corpos, tampas de inspeção e demais componentes metálicos;
- Análise da instalação hidráulica associada:
 - Conexões, registros, tubulações, extravasores, drenos, pontos de acesso;
 - Funcionamento de válvulas e eventuais falhas operacionais;
 - Avaliação de adequação de tubulação de reserva técnica do bombeiro;
 - Avaliação de reaproveitamento de materiais (ex.: registros, conexões, entre outros);
- Avaliação da parte elétrica (quando houver):
 - Aferição da tensão elétrica;
 - Sistemas de bombeamento, quadros de comando, disjuntores, fiações e aterramento;
- Levantamento técnico da área destinada à instalação do novo reservatório, para os casos de substituição do reservatório já existente;
- Definição do modelo, capacidade e altura do novo reservatório de água e da bomba de pressurização (quando necessária), para os casos de substituição do reservatório já existente;
- Verificação de adequação de nova linha de abastecimento, quando a tubulação existente for inferior à capacidade do novo reservatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Verificação de reaproveitamento de materiais já existentes (ex.: tubulações, registros, entre outros);
- Registro fotográfico de todos os elementos relevantes, com georreferenciamento, data e horário;
- Definição quanto ao serviço a ser executado (se fornecimento e instalação de novo reservatório de água com desinstalação e/ou demolição da estrutura antiga existente ou reforma do reservatório existente);
- Elaboração do cronograma de execução, observando as etapas de cada serviço contidos nos itens “5.1.4” ou “5.1.5”, cabendo à CONTRATADA informar diariamente à CONTRATANTE onde a equipe técnica estará atuando, para conferência do cronograma e acompanhamento dos serviços;
- Elaboração e envio de orçamento detalhado com base nos itens, vinculando cada item de serviço e material aos quantitativos efetivamente necessários.
- Envio do relatório técnico do levantamento, contendo:
 - Identificação da unidade;
 - Diagnóstico técnico da situação atual do reservatório e de todas as ligações elétricas e hidráulicas existentes;
 - Indicação do serviço a ser executado;
 - Orçamento estimativo;
 - Registro fotográfico com geolocalização, data e horário.

5.1.3.4) Para o levantamento técnico, a CONTRATADA somente deverá se deslocar até as unidades mediante acionamento formal da CONTRATANTE, que indicará os locais onde será realizado o levantamento técnico. Compete à CONTRATANTE garantir que o reservatório esteja devidamente esvaziado e em condições de acesso no momento do levantamento, evitando o desperdício de água potável e assegurando condições adequadas para a realização do levantamento técnico.

5.1.3.5) Tais quantitativos foram definidos considerando os serviços de reforma ou substituição imediata constantes do ANEXO I, cabendo à CONTRATADA avaliar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência e a quantidade de prédios a serem atendidos, a fim de compor adequadamente sua proposta comercial.

5.1.3.5.1) Todos os serviços e materiais descritos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sempre que assim estiver disposto, prevalecendo, em caso de divergência, as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3.5.2) A CONTRATADA deverá considerar, ainda, a possibilidade de reaproveitamento de materiais já existentes nas unidades atendidas, quando tecnicamente viável e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de modo que os quantitativos efetivamente utilizados poderão ser diferentes daqueles estimados, sem que isso implique alteração das obrigações contratuais.

5.1.3.6) O relatório e orçamento apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela CONTRATANTE, que poderá aprovar, solicitar ajustes ou rejeitar o Orçamento apresentado, mediante justificativa por escrito. Em caso de não conformidade parcial ou total, a CONTRATADA será notificada formalmente e deverá reapresentar ou corrigir o relatório técnico e/ou o orçamento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado pela fiscalização. Caso estejam de acordo, será emitida a Nota de Empenho, autorizando formalmente o início da execução dos serviços propostos. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a emissão prévia da respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.3.7) O prazo de execução dos serviços previstos nos itens '5.1.4' e '5.1.5' passará a contar exclusivamente a partir da emissão da Nota de Empenho, após a aprovação do relatório de levantamento técnico pré-execução.

5.1.4) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DESINSTALAÇÃO E/OU DEMOLIÇÃO DOS ANTIGOS COM REMOÇÃO DOS RESÍDUOS

5.1.4.1) Nos locais previamente indicados pela Administração constantes no **MEMORIAL QUANTITATIVO**, a CONTRATADA será responsável pela desinstalação e/ou demolição de reservatórios existentes que estão inoperantes ou danificados, com posterior remoção e destinação adequada dos resíduos, e pelo fornecimento e instalação de novos reservatórios, que deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Modelo: taça seca, conforme definido no levantamento previsto no item “5.1.3”;
- Altura mínima do reservatório: conforme definido no levantamento previsto no item “5.1.3”, devendo garantir que a pressão da água seja suficiente para abastecer todo o prédio;
- Material: metálico;
- Capacidade: entre 20.000 litros a 50.000 litros (conforme definido no levantamento previsto no item “5.1.3”);
- Espessura mínima da chapa: para reservatórios com capacidade entre 20.000 (vinte mil) e 50.000 (cinquenta mil) litros, a espessura deverá ser de, no mínimo, 6,25 mm (seis vírgula vinte e cinco milímetros), ou espessura superior, conforme dimensionamento estrutural e normas técnicas aplicáveis, desde que tal especificação seja devidamente comprovada à CONTRATANTE;
- Escotilha com diâmetro mínimo de 80cm;
- Boia de vazão total: mínimo de 50mm, instalada próximo à escada, para fácil acesso e substituição;
- Alimentação de água: deve possuir duas entradas de 50mm, sendo uma de alimentação principal e a outra para alimentação emergencial (caminhão-pipa), com válvula de retenção. O ponto de abastecimento emergencial deverá ficar em altura de, no máximo, 50cm do chão;
- Pontos de ancoragem interno: mínimo de 02 (dois) pontos de ancoragem, sendo um na parte superior interna do reservatório, e outro próximo à escada-marinheiro interna;
- Material da escada-marinheiro interna com pintura eletrostática;
- Escada externa removível;
- Coluna da água mínima exigida por norma de acordo com os pontos hidráulicos da unidade;

5.1.4.2) Após autorização formal, mediante a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá executar os serviços, obedecendo às seguintes etapas:

- **FASE 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO**
 - Preparação do local para a nova instalação (quando aplicável), incluindo verificação e/ou construção de nova base (fundação), nivelamento e adequação dos suportes, de acordo com a capacidade de suporte do solo e capacidade do reservatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Fornecimento do novo reservatório e da bomba de pressurização (se necessário), de acordo com a capacidade definida durante o LEVANTAMENTO TÉCNICO PRÉ-EXECUÇÃO e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços dele decorrente;
 - Instalação do novo reservatório, com todas as interligações hidráulicas necessárias (entrada, saída, extravasamento, limpeza, válvulas de retenção, registros, conexões, entre outros), devendo o registro principal ser instalado em altura acessível, para fácil manuseio do usuário, bem como ser instalado uma flange e registro de 50mm para conexão direta da água da rua;
 - Teste de estanqueidade e funcionamento, com monitoramento do abastecimento e funcionamento do sistema;
 - Verificação e adequação elétrica, quando houver utilização de sistema pressurizado (bombas ou painéis de controle);
 - Instalação de placa informativa resistente às intempéries, com tamanho mínimo de 30cmx30cm, contendo a capacidade nominal do reservatório de água e níveis de consumo e reserva técnica dos bombeiros (em litros), afixada em local visível e de fácil acesso no próprio reservatório, a no mínimo 2m (dois metros) de altura da base. A fixação da placa deverá obedecer às normas técnicas de segurança e ser executada de forma que garanta sua legibilidade e durabilidade, sob pena de rejeição da entrega do serviço;
 - Identificação técnica de todos os registros e encanamentos conectados ao sistema hidráulico do reservatório, bem como do sentido do fluxo, por meio de etiquetagem resistente e legível, de modo a facilitar o manuseio, operação e eventuais manutenções futuras por parte das equipes da CONTRATANTE. O sistema de identificação deverá utilizar cores padronizadas, símbolos ou textos autoexplicativos e ser aplicado de forma permanente, podendo ser exigida sua substituição ou adequação pela FISCALIZAÇÃO, caso não atenda às especificações deste Termo de Referência. As etiquetas deverão observar as seguintes referências de tamanho:
 - Tamanho 10x2cm com seta 2x2cm, ideal para tubulação de $\frac{3}{4}$ à $1\frac{1}{3}$ ";
 - Tamanho 20
 - 4cm com seta 4x4cm, ideal para tubulação de $1\frac{1}{2}$ à $2\frac{1}{4}$ ";
 - Tamanho 30x6cm com seta 6x6cm, ideal para tubulação acima de $2\frac{1}{2}$ ".
 - Limpeza e desinfecção do reservatório de água, com apresentação de Certificado de Limpeza e desinfecção.
- **FASE 2 - DESINSTALAÇÃO OU DEMOLIÇÃO DO ANTIGO RESERVATÓRIO, COM REMOÇÃO DOS RESÍDUOS**
 - Desligamento hidráulico e elétrico (se aplicável) dos sistemas conectados ao reservatório anteriormente existente;
 - Instalação de sistema provisório de abastecimento de água, quando necessário. Deverá ser providenciado sistema alternativo de abastecimento com reservatório plástico com capacidade de, no mínimo 5.000 litros, com bomba pressurizadora (se aplicável), conexões, registros e demais materiais hidráulicos, de forma a manter a unidade funcional durante a execução dos serviços. Os prédios não poderão, em nenhuma hipótese, ficar desabastecidos.
 - Desmontagem ou demolição segura da estrutura antiga, com uso de equipamentos e procedimentos adequados, garantindo a integridade do prédio e das instalações, bem como a segurança dos funcionários da CONTRATADA e demais usuários do local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Retirada e destinação correta dos materiais descartados, conforme legislação ambiental vigente, não sendo permitida a permanência de resíduos nas unidades ou arredores;
- Reparo e adequação da base do reservatório desinstalado, com fechamento de buracos, regularização e recomposição da estrutura existente, podendo envolver concretagem, selagem, nivelamento ou outra intervenção técnica necessária, de forma a garantir a segurança, estabilidade, impermeabilização e aproveitamento do espaço. Caso a nova instalação ocorra em ponto diferente do reservatório antigo, a CONTRATADA deverá executar a demolição e remoção da base original desocupada, evitando a permanência de cavidades expostas, elementos metálicos inativos, degraus instáveis ou quaisquer outras estruturas em desuso que comprometam a segurança e a estética da edificação.

5.1.4.3) Após a conclusão dos serviços descritos no item “5.1.4”, a CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Final, individual por unidade atendida, consolidando todas as etapas anteriores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do prédio;
- Nome do técnico responsável;
- Descritivo técnico da execução realizada, com registros fotográficos (com registro de geolocalização, data e horário) de todas as etapas (antes, durante e após os serviços);
- Comprovação do funcionamento e estanqueidade do sistema;
- Certificado de limpeza e desinfecção do reservatório de água;
- Certificado de garantia total de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Conclusão dos Serviços;
- Assinatura do Engenheiro responsável pela CONTRATADA.

5.1.4.4) A aceitação dos serviços ficará condicionada à fiscalização/avaliação técnica da CONTRATANTE quanto aos serviços executados, bem como à entrega completa da documentação exigida.

5.1.4.5) O recebimento e a avaliação técnica dos serviços executados serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE, que poderá aprová-los, solicitar adequações ou rejeitá-los, mediante justificativa técnica por escrito. Em caso de não conformidade parcial ou total com as especificações deste Termo de Referência, com o orçamento aprovado ou com as normas técnicas aplicáveis, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização. A aceitação definitiva dos serviços ficará condicionada à comprovação da execução integral do objeto contratado, à entrega de toda a documentação exigida neste Termo de Referência e ao atendimento de todas as exigências técnicas e contratuais aplicáveis. A execução dos serviços em desacordo com o orçamento aprovado, com o cronograma apresentado ou com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos serviços, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

5.1.4.6) Estando aprovados os serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar um Termo de Conclusão dos Serviços para cada unidade aprovada, o qual deverá ser assinado por servidor designado pela CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.4.7) A CONTRATADA terá o prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, para realizar os serviços descritos neste item ("5.1.4"). Para os casos em que a CONTRATADA executar apenas a desinstalação ou demolição do antigo reservatório de água, o prazo de execução será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Estes prazos poderão ser prorrogados quando prejudicados por força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

5.1.5) REFORMA DE RESERVATÓRIOS EXISTENTES

5.1.5.1) Após autorização formal, mediante a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá executar os serviços de reforma conforme o cronograma aprovado, observando as características construtivas do reservatório (metálico ou em concreto armado), contemplando, no mínimo, mas não se limitando, os seguintes itens:

- Instalação de sistema provisório de abastecimento de água. Deverá ser providenciado sistema alternativo de abastecimento com reservatório plástico de capacidade de, no mínimo, 5.000 litros, com bomba pressurizadora (se aplicável), conexões, registros e demais materiais hidráulicos, de forma a manter a unidade funcional durante a execução dos serviços. Os prédios não poderão, em nenhuma hipótese, ficar desabastecidos.
- Limpeza interna da estrutura (conforme o tipo de reservatório):
 - Para reservatórios metálicos:
 - Lixamento com escovas rotativas e equipamentos abrasivos;
 - Hidrojateamento;
 - Para reservatórios em concreto armado:
 - Limpeza mecânica e manual da superfície, com hidrojateadora, para remoção de sujeira, mofo, raízes ou organismos incrustantes;
 - Lixamento para abrir porosidade da superfície e permitir aderência do revestimento;
 - Verificação de fissuras ou trincas.
- Limpeza externa da estrutura:
 - Para reservatórios metálicos:
 - Limpeza das paredes e tetos do reservatório, desoxidação das partes oxidadas com hidrojateamento;
 - Para reservatórios em concreto armado:
 - Limpeza das paredes e tetos do reservatório;
- Reparo ou substituição de danos estruturais e pontos críticos:
 - Para reservatórios metálicos:
 - Reparo ou substituição das paredes do reservatório (chapas) comprometidas;
 - Reparo ou substituição das escadas internas ou externas e guarda-corpo;
 - Soldagem elétrica em perfurações ou partes com perda de material;
 - Aplicação de remendos metálicos soldados, se necessário;
 - Para reservatórios em concreto armado:
 - Demolição e recomposição de áreas comprometidas;
 - Tratamento de trincas com injeção de resina ou preenchimento com argamassa específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Reparo de falhas estruturais com produtos de alta aderência e resistência à água;
- Correção de pontos de infiltração ou degradação química, quando aplicável.
- Revestimento interno:
 - Para reservatórios metálicos:
 - Aplicação de primer epóxi (espessura mínima de 100 micrômetros);
 - Aplicação de epóxi poliamida atóxico (cor azul piscina ou branca), em 02 (duas) demãos, com espessura final seca de 500 micrômetros, conforme NBR 7831.
 - Aplicação de 02 (duas) demãos de adepoxi dupla função, com características de alta resistência físicoquímica e alta impermeabilidade, com 200 micrômetros de filme seco específico para contato com alimentos aquosos, na cor azul piscina, anticorrosivo e atóxico;
 - Para reservatórios em concreto armado:
 - Aplicação de impermeabilizante polimérico bi-componente com tela estruturante;
 - Aplicação de pintura de poliamida atóxica apropriada para água potável;
 - Aplicação deve garantir estanqueidade e resistência química, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis;
- Revestimento externo (para ambos os tipos de reservatórios):
 - Lixamento e preparo da superfície externa (removendo tinta antiga, ferrugem ou eflorescência);
 - Aplicação de primer epóxi (espessura mínima de 100 micrômetros e de 02 (duas) demãos de esmalte sintético à base de solvente para o reservatório metálico, na cor a ser definida pela CONTRATANTE), com acabamento uniforme e espessura mínima de 280 micrômetros;
 - Aplicação de 02 (duas) demãos de tinta acrílica para o reservatório de concreto armado, na cor a ser definida pela CONTRATANTE), com acabamento uniforme.
- Reparo ou substituição de acessórios, estruturas auxiliares e estrutura metálica:
 - Escadas marinheiro, guarda-corpos, suportes, grades de proteção, tampas de inspeção, entre outros, conforme avaliação técnica realizada no levantamento técnico pré-execução e orçamento aprovado;
 - Reparos ou substituição de perfis da estrutura metálica, conforme avaliação técnica realizada na “FASE 01” e orçamento aprovado;
 - Todos os elementos devem ser entregues em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente soldados ou fixados.
- Substituição ou instalação de tampas de inspeção flangeadas (quando aplicável).:
 - Fabricação e instalação com diâmetro mínimo de 80cm, com vedação apropriada, solda em reservatórios metálicos ou fixação em alvenaria, conforme tipo de reservatório;
 - Quando o diâmetro for menor que 80 cm, deverá fazer a ampliação para que o diâmetro seja de, no mínimo, 80cm;
- Adequações, reparos ou substituições da rede hidráulica existente, conforme levantamento técnico pré-execução realizado no item “5.1.3” e orçamento aprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Instalação de placa informativa resistente às intempéries, com tamanho mínimo de 30cmx30cm, contendo a capacidade nominal do reservatório de água e níveis de consumo e reserva técnica dos bombeiros (em litros), afixada em local visível e de fácil acesso no próprio reservatório, a no mínimo 2m (dois metros) de altura da base. A fixação da placa deverá obedecer às normas técnicas de segurança e ser executada de forma que garanta sua legibilidade e durabilidade, sob pena de rejeição da entrega do serviço;
- Identificação técnica de todos os registros e encanamentos conectados ao sistema hidráulico do reservatório, bem como do sentido do fluxo, por meio de etiquetagem resistente e legível, de modo a facilitar o manuseio, operação e eventuais manutenções futuras por parte das equipes da CONTRATANTE. O sistema de identificação deverá utilizar cores padronizadas, símbolos ou textos autoexplicativos e ser aplicado de forma permanente, podendo ser exigida sua substituição ou adequação pela FISCALIZAÇÃO, caso não atenda às especificações deste Termo de Referência. As etiquetas deverão observar as seguintes referências de tamanho:
 - Tamanho 10x2cm com seta 2x2cm, ideal para tubulação de $\frac{3}{4}$ à $1\frac{1}{3}$ ";
 - Tamanho 20x4cm com seta 4x4cm, ideal para tubulação de $1\frac{1}{2}$ à $2\frac{1}{4}$ ";
 - Tamanho 30x6cm com seta 6x6cm, ideal para tubulação acima de $2\frac{1}{2}$ ".
- Testes de vedação e funcionamento hidráulico:
 - Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar testes para verificação de estanqueidade e funcionamento dos pontos de entrada, saída, extravasamento e limpeza, garantindo a operação normal do reservatório.
- Finalizado o tempo tecnicamente recomendado de cura dos produtos utilizados na área interna dos reservatórios, efetuar, no mínimo, 02 (duas) limpezas totais do reservatório, com desinfecção do reservatório de água antes de sua entrega final.

5.1.5.2) Compete à CONTRATANTE garantir que o reservatório esteja devidamente esvaziado e em condições de acesso para a execução dos serviços descritos no item "5.1.5", evitando o desperdício de água potável e assegurando condições adequadas para a execução dos serviços.

5.1.5.3) Após a conclusão dos serviços contidos no item "5.1.5", a CONTRATADA deverá entregar um Relatório Técnico Final, individual por unidade atendida, consolidando todas as etapas anteriores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do prédio;
- Nome do técnico responsável;
- Descritivo técnico da execução realizada, com registros fotográficos (com registro de geolocalização) de todas as etapas (antes, durante e após os serviços);
- Registro de eventuais adequações ou modificações técnicas autorizadas durante a execução;
- Comprovação do funcionamento e estanqueidade do sistema;
- Certificado de limpeza e desinfecção do reservatório de água;
- Certificado de garantia de, no mínimo, 02 (dois) anos, cobrindo pintura interna, vedação, estanqueidade, estrutura e reparos executados, contados a partir da assinatura do Termo de Conclusão dos Serviços.
- Nome e assinatura do engenheiro responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.5.4) Caberá ainda à CONTRATADA a apresentação de laudo de análise da qualidade da água, emitido por laboratório técnico legalmente credenciado e habilitado perante o CRQ (Conselho Regional de Química), comprovando a potabilidade da água armazenada após a instalação, de acordo com os parâmetros exigidos pela legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo, as informações abaixo elencadas, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos relativos à coleta, transporte da amostra e análise laboratorial:

- Identificação do local;
- Data da coleta;
- Metodologia utilizada;
- Parâmetros de referência e parâmetros constatados na análise;
- Resultados analíticos;
- Conclusão técnica

5.1.5.5) A aceitação dos serviços ficará condicionada à fiscalização/avaliação técnica da CONTRATANTE quanto aos serviços executados, bem como à entrega completa da documentação exigida.

5.1.5.6) O recebimento e a avaliação técnica dos serviços executados serão realizados por servidor designado pela CONTRATANTE, que poderá aprová-los, solicitar adequações ou rejeitá-los, mediante justificativa técnica por escrito. Em caso de não conformidade parcial ou total com as especificações deste Termo de Referência, com o orçamento aprovado ou com as normas técnicas aplicáveis, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização. A aceitação definitiva dos serviços ficará condicionada à comprovação da execução integral do objeto contratado, à entrega de toda a documentação exigida neste Termo de Referência e ao atendimento de todas as exigências técnicas e contratuais aplicáveis. A execução dos serviços em desacordo com o orçamento aprovado, com o cronograma apresentado ou com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos serviços, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

5.1.5.7) Estando aprovados os serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá elaborar um Termo de Conclusão dos Serviços para cada unidade aprovada, o qual deverá ser assinado por servidor designado pela CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

5.1.5.8) A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para realizar os serviços descritos neste item ("5.1.5"). Este prazo poderá ser prorrogado quando prejudicado por força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

5.2) FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.2.1) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, bem como de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e recursos tecnológicos necessários à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo levantamento de informações pré-execução, diagnóstico, reforma, instalação e/ou desinstalação de reservatórios.

5.2.2) Os materiais e insumos mínimos a serem utilizados estão descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste Termo de Referência, que contém o descritivo dos materiais e quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

estimadas necessários à plena execução contratual. Tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, devendo a CONTRATADA dimensionar, sob sua responsabilidade técnica e comercial, as quantidades efetivamente necessárias para atender às condições e exigências deste Termo de Referência, conforme mencionado no item “5.1.3.5”.

5.2.3) A CONTRATADA deverá considerar, mas não se limitar, ao fornecimento de:

- Ferramentas manuais e elétricas para corte, lixamento, soldagem, vedação e fixação de componentes;
- Equipamentos de solda elétrica (para reservatórios metálicos), com acessórios compatíveis;
- Equipamentos de medição e teste (trenas a laser, nível a laser, manômetros, micrômetros, medidores de espessura de chapas, entre outros);
- Materiais e insumos para impermeabilização, vedação, revestimento interno e externo, incluindo produtos atóxicos específicos para contato com água potável;
- Placas de identificação e etiquetas técnicas resistentes e padronizadas, para identificação da capacidade dos reservatórios e dos registros/encanamentos;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a NR-06 e demais normas de segurança do trabalho;
- Câmeras fotográficas ou dispositivos móveis com câmera de alta resolução para registro fotográfico obrigatório de todas as fases dos serviços, com georreferenciamento;
- Veículos próprios para transporte das equipes técnicas, materiais, ferramentas e equipamentos até os locais de execução.

5.2.4) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais descritos nos itens anteriores nas quantidades e qualidades para a plena realização do serviço, promovendo sua substituição quando necessário. Todos os equipamentos e ferramentas devem estar em perfeito estado de conservação e uso, atendendo às normas de segurança vigentes.

5.2.5) O fornecimento pela CONTRATADA de equipamentos, materiais e ferramentas necessários à realização dos serviços, deverá seguir as especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente, em especial às dos seguintes órgãos e entidades: i) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); ii) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); iii) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); iv) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); v) Legislações e/ou normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.

5.2.6) Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, manutenção, substituição, operação e descarte de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo quaisquer cobranças adicionais à CONTRATANTE.

5.2.7) Para acesso a áreas elevadas, reservatórios em altura ou locais de difícil acesso, a CONTRATADA deverá utilizar escadas, andaimes, plataformas móveis elevatórias, linhas de vida, muncks, guinchos, cintos de segurança e outros dispositivos apropriados, sempre em conformidade com as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho em altura (NR-35) e demais normas pertinentes. O custo de tais dispositivos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.2.8) A CONTRATADA será responsável, ainda, por providenciar todos os materiais de consumo técnico imprescindíveis à realização dos serviços, como etiquetas de identificação técnica, vedações temporárias, lixas, lonas, cabos, conectores, panos industriais, produtos de limpeza, lubrificantes, tintas, cartuchos, selantes, escovas, lanternas, pilhas, entre outros.

5.2.9) Quando necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, equipamentos específicos de inspeção técnica, como câmeras de inspeção interna (boroscópicas), detectores de trincas, medidores de espessura, analisadores de vazamentos ou quaisquer instrumentos exigidos para diagnóstico preciso da situação estrutural e hidráulica dos reservatórios.

5.2.10) Sempre que houver interrupção do abastecimento em virtude da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, a instalação e manutenção de sistema provisório de abastecimento de água para a unidade afetada, garantindo o funcionamento adequado das atividades no local. Os prédios não poderão, em nenhuma hipótese, ficar desabastecidos.

5.2.10.1) O sistema deverá ser composto por:

- Reservatórios plásticos com capacidade mínima de 5.000 litros;
- Conexões, registros e tubulações flexíveis ou rígidas, conforme necessidade do local;
- Bombas pressurizadoras (quando necessário), com quadro de comando e proteção elétrica;
- Apoio técnico para abastecimento, reposição e manutenção preventiva ou corretiva durante todo o período de utilização.

5.2.10.2) A CONTRATADA será responsável pelo transporte, instalação, operação, eventual reposição de peças, retirada ao final do serviço e restauração do local à sua condição original.

5.3) DAS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1) Na execução do levantamento técnico e dos serviços de reforma, fornecimento, instalação e desinstalação de reservatórios de água, a CONTRATADA deverá:

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados (revestimentos, impermeabilizantes, válvulas, estruturas metálicas, entre outros) e os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios inspecionados;
- b) Adotar procedimentos que garantam a segurança das estruturas, instalações e das pessoas nos locais atendidos, sendo vedada a realização de intervenções físicas sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- c) Zelar pelo sigilo das informações técnicas, operacionais e estruturais obtidas durante os trabalhos.

5.3.2) A CONTRATADA deve, ainda, observar as seguintes recomendações:

- a) Executar o levantamento técnico com o auxílio de profissional legalmente habilitado, portando o respectivo registro no CREA e devidamente identificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- b) Fornecer e utilizar materiais de primeira qualidade que garantam a perfeita execução dos serviços;
- c) Não utilizar remendos a base de fibra ou material similar;
- d) Respeitar o tempo de cura dos materiais utilizados em cada etapa de execução dos serviços;
- e) Utilizar equipamentos e instrumentos de medição e avaliação calibrados e adequados, com atenção especial à segurança dos usuários, servidores e da edificação;
- f) Na utilização de tinta em spray (compressor), providenciar soluções para que o aerossol da tinta não danifique veículos ou propriedades no entorno, bem como não provoque intoxicação em pessoas ou animais próximos do local de prestação dos serviços;
- g) Assegurar que os registros fotográficos sejam feitos de forma clara, objetiva e técnica, com registro de geolocalização, respeitando a privacidade de pessoas eventualmente presentes no local;
- h) Entregar os relatórios técnicos com clareza, objetividade, organização e linguagem compatível com o público técnico-administrativo da Administração Pública;
- i) Estar disponível para prestar esclarecimentos e apresentar presencialmente (ou remotamente, se solicitado) os resultados dos estudos, quando requisitado pela CONTRATANTE.

5.3.3) Quando a CONTRATADA contar com mais de uma equipe técnica atuando em diferentes etapas (levantamento técnico, análise estrutural, orçamentação e execução), deverá assegurar a comunicação interna eficiente entre elas, de forma que o fluxo de trabalho seja contínuo e sem necessidade de interferência por parte da CONTRATANTE.

5.3.4) Caso seja necessário elaborar desenhos técnicos, croquis e/ou esquemas visuais para melhor representação das soluções propostas, a CONTRATADA deverá providenciá-los às suas expensas, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE.

5.3.5) A CONTRATADA deverá:

- a) Respeitar os horários e normas de funcionamento dos prédios públicos onde os serviços forem executados;
- b) Informar previamente à FISCALIZAÇÃO qualquer necessidade de interrupção do fornecimento de água ou de energia elétrica, acesso a áreas restritas ou movimentação de equipamentos de grande porte;
- c) Manter organizados os locais onde forem realizados o levantamento técnico e a execução dos serviços, garantindo a retirada imediata de eventuais resíduos, materiais e equipamentos utilizados, não sendo permitida a obstrução de áreas de circulação ou de acesso de servidores e usuários, exceto quando estritamente necessária para a realização das atividades e mediante adoção das medidas de segurança cabíveis.

5.3.6) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.3.7) A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado, sendo responsável pela sua correta destinação.

5.3.8) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5.3.9) O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela CONTRATANTE terá livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

5.3.10) A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

5.3.11) No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com o seu estado original.

5.3.12) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

5.3.13) A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e gestão de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de serviços, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

5.3.14) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5.3.15) A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.3.16) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.3.17) A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

5.3.18) As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

5.3.19) Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, redes elétricas e hidráulicas existentes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias, redes elétricas e hidráulicas existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas, arcando a CONTRATADA com os custos necessários para tais deslocamentos.

5.3.20) Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

5.3.21) Para a execução dos serviços descritos, em relação aos materiais empregados para tanto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente:

- a) Prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Normas, especificações técnicas e rotinas consoantes do presente documento;
- c) Eventuais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) Eventuais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - e.1) NR-1 – Disposições gerais sobre segurança e saúde no trabalho;
 - e.2) NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - e.3) NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinação da legislação vigente;
 - e.4) NR-9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
 - e.5) NR-10 - Serviços em eletricidade;
 - e.6) NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, conforme determinação da legislação vigente;
 - e.7) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - e.8) NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - e.9) NR-33 - Trabalhos Confinados;
 - e.10) NR-35 - Trabalho em Altura;
 - e.11) Demais NRs relacionadas ao objeto que será executado ou exigidas pelo Ministério do Trabalho; CNAE ou lei vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.3.22) A CONTRATADA poderá subcontratar, exclusivamente para a realização dos serviços de coleta e análise da qualidade da água, laboratório especializado, legalmente constituído e devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro órgão competente, observadas todas as exigências previstas na legislação sanitária vigente, especialmente aquelas relacionadas à Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis. A eventual subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e contratuais perante a CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços executados. A subcontratação prevista neste item não poderá gerar quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, devendo todos os custos diretos e indiretos relativos à coleta, transporte das amostras, análises laboratoriais, emissão dos respectivos laudos e demais despesas correlatas estar contemplados na proposta apresentada pela licitante e nos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1) A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços condizentes com o objeto da licitação, atendendo um percentual de, no mínimo, **20% (vinte por cento) da quantidade de reservatórios pretendidos**, pertinentes e compatíveis com reforma estrutural, instalação e/ou desinstalação de reservatórios metálicos ou de concreto armado, conforme disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4.1.1) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- Dados da CONTRATADA: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Descrição clara e objetiva dos serviços realizados, incluindo tipo de reservatório (metálico ou concreto), natureza da intervenção (reforma, instalação, desinstalação etc.), área de volume atendido e grau de complexidade;
- Quantidades, local e duração do contrato de prestação de serviços;
- Assinatura do responsável pela emissão e identificação da pessoa jurídica, com carimbo de CNPJ ou em papel timbrado oficial.

5.4.1.2) É possível que, a qualquer momento, a CONTRATANTE ou a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no Atestado.

5.4.1.3) Na ausência de informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento, a CONTRATADA será inabilitada, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

5.4.2) A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), vinculada ao(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.4.3) A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico com formação em engenharia civil, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), o qual deverá assumir a responsabilidade técnica pelo serviço mediante emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica - vide item "7.2"), bem como acompanhar as inspeções técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

assinar os relatórios técnicos, laudos e demais documentos que integrem o objeto contratual e, ainda, responder tecnicamente pelas decisões de engenharia adotadas ao longo da execução.

5.4.4) A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da unidade federativa em que estiver registrada, contemplando atividades compatíveis com o objeto da licitação.

5.5) MEMORIAL DE CÁLCULO DE PRODUTIVIDADE

5.5.1) Dimensionamento mínimo da Equipe, cabendo à CONTRATADA avaliar a necessidade de ampliação das Equipes para atendimento dos serviços e quantitativos descritos neste Termo de Referência:

- 01 (um) engenheiro civil com devido registro no CREA;
- 03 (três) equipes técnicas formadas por:
 - 01 (um) técnico com conhecimento comprovado em sistemas hidráulicos;
 - 01 (um) técnico com conhecimento comprovado em sistemas elétricos;
 - 01 (um) técnico com conhecimento comprovado em serralheria;
 - 01 (um) pedreiro e 01 (um) servente

5.5.2) Somente poderão executar os serviços profissionais qualificados, capacitados, treinados e, quando aplicável, formalmente autorizados para as atividades que desempenharão.

5.6) NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

5.6.1) Todos os serviços, materiais, equipamentos e procedimentos descritos neste Termo de Referência deverão obedecer integralmente às legislações, normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, em especial às seguintes:

- Legislação Federal:
 - Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - Lei nº 8.666/1993 (aplicável de forma subsidiária, conforme transição prevista pela Lei nº 14.133/2021);
 - Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
 - Lei nº 9.605/1998 - Crimes Ambientais (quando aplicável ao descarte de resíduos);
 - Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 - Anexo XX - Padrões de Potabilidade da Água;
 - Portaria GM/MS nº 888/2021 - Dispõe sobre os padrões de qualidade da água para consumo humano;
- Normas Regulamentadoras (NRs) - Ministério do Trabalho e Emprego, conforme item "5.5.21";
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
 - NBR 5626/2020 - Instalações Prediais de Água Fria;
 - NBR 12217/1994 - Projeto de Estações de Tratamento de Água para Abastecimento Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- NBR 12218/2017 - Projeto de Adutoras de Água de Sistemas Públicos de Abastecimento;
 - NBR 12211/2017 - Reservatórios de Distribuição de Água Potável - Procedimento;
 - NBR 14845/2002 - Tanques de aço soldados para armazenamento de líquidos;
 - NBR 7831/1983 - Pintura de reservatórios metálicos de água potável;
 - NBR 13714/2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - NBR 5628/1980 - Cálculo e Execução de Estruturas de Concreto Armado em Reservatórios;
 - NBR 6118/2023 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento.
- Outros Órgãos e Regulamentações:
 - Normas e exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no que couber;
 - Normas e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), quanto à emissão de ARTs e acompanhamento técnico;
 - Normas do Corpo de Bombeiros, relativas à reserva técnica para combate à incêndio;
 - Normas da Vigilância Sanitária, referentes à potabilidade da água e higienização de reservatórios.

5.6.2) Em caso de atualização, substituição ou revogação das normas e legislações citadas, deverá ser observado o regramento vigente à época da execução dos serviços.

6) VISTORIA

6.1) A vistoria é facultativa nas localidades contempladas no escopo do edital, pelo representante da licitante, em até 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão Pública, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura dos locais, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta. Após essa vistoria, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba não emitirá nenhum Termo de Vistoria Técnica, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, a insuficiência de dados ou informações sobre as condições pertinentes ao objeto.

6.2) Caso exista interesse na vistoria, o agendamento deverá ser realizado junto à: Secretaria Municipal de Educação - Setor de Serviços, através do e-mail servicos@educ.indaiatuba.sp.gov.br; Secretaria Municipal de Esportes, através do e-mail elson.melo@indaiatuba.sp.gov.br; Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail saude.administrativo04@indaiatuba.sp.gov.br; Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail eduardo.rodriques@indaiatuba.sp.gov.br

6.3) A realização da vistoria técnica não é obrigatória e todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4) Considerando que os reservatórios de água abrangidos por este Termo de Referência apresentam diferentes características construtivas, capacidades, estados de conservação, materiais (metálicos ou em concreto armado) e condições de instalação, recomenda-se que as interessadas realizem vistorias para, se necessário, avaliar e quantificar suas despesas/ custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Executar os serviços de Levantamento técnico (item “5.1.3”) no prazo estabelecido no item 5.1.3.3, bem como os serviços de Fornecimento e Instalação de novos reservatórios de água (item “5.1.4”) no prazo estabelecido no item “5.1.4.7” e de Reforma de reservatórios existentes (item “5.1.5” no prazo estabelecido no item “5.1.5.8”).

7.2) A CONTRATADA deverá emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos Serviços, constando, no mínimo, as seguintes informações: identificação dos locais de execução, escopo dos serviços, número da Ata de Registro de Preços, número do Edital e outras informações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE. A ART deverá ser enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir da emissão do empenho e deverá ser elaborada por unidade (prédio público) atendida. Nenhum serviço poderá ser realizado pela CONTRATADA antes da emissão da ART.

7.3) A CONTRATADA deverá, no mesmo prazo estipulado no item “5.1.3.3”, emitir uma Declaração informando quem será o Preposto responsável pelo acompanhamento e supervisão dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.4) Os relatórios, laudos e registros elaborados pela CONTRATADA deverão ser apresentados com clareza técnica, linguagem objetiva e estrutura organizada, acompanhados dos registros fotográficos, de modo a subsidiar a aprovação por parte da CONTRATANTE.

7.5) A CONTRATADA deverá contar com um engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, que deverá acompanhar os levantamentos, assinar relatórios e laudos, prestar esclarecimentos técnicos e responder integralmente pela execução contratual.

7.6) A CONTRATADA deverá garantir a veracidade e qualidade técnica das informações constantes nos relatórios, pareceres e propostas apresentadas, responsabilizando-se integralmente por eventuais omissões, erros técnicos ou falhas de validação.

7.7) A CONTRATADA deverá obrigar seus funcionários a utilizar uniformes com a identificação da empresa, calçados adequados, crachás com nome e foto, bem como demais equipamentos que garantam a segurança física de seus funcionários e/ou coletiva dos funcionários da CONTRATANTE e/ou da população que frequenta os prédios públicos. No mesmo prazo estipulado no item “5.1.3.3”, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os dados de todos os técnicos e demais funcionários que estarão alocados para os serviços nos prédios públicos.

7.8) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

7.9) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, e pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores, cabendo à CONTRATADA avaliar a necessidade de contratação de seguro para tal fim.

7.10) A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva da CONTRATANTE.

7.10.1) Na hipótese da CONTRATANTE ser demandada por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir à CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de despendar, incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, cabendo à CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

7.11) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente contratação.

7.12) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste edital, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar, ainda, com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, tais como custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções, entre outros.

7.13) A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os seus empregados, que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

7.14) A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

7.15) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.16) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.18) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.19) Disponibilizar um técnico de segurança do trabalho para supervisionar as atividades e cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.20) Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando mantiverem vínculo empregatício. O Engenheiro Civil (Responsável Técnico) e o Técnico em Segurança do Trabalho poderão ser empregados, sócios ou contratados da CONTRATADA. A comprovação do vínculo deverá ser realizada por meio da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme a forma de vínculo apresentada, devendo os profissionais possuir registro regular nos respectivos Conselhos de Classe, quando exigido.

7.21) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE a ficha cadastral de seus funcionários, para a devida identificação e liberação de acesso para as manutenções e deverá fornecer à CONTRATANTE o atestado de antecedentes criminais em âmbito Estadual e Federal de todos os funcionários. Qualquer alteração no quadro de funcionários da CONTRATADA deverá ser informada à CONTRATANTE no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso aos locais onde os equipamentos estão instalados.

8.2) Fornecer à CONTRATADA a relação dos reservatórios de água existentes nos prédios públicos, especificados no MEMORIAL QUANTITATIVO, para melhor planejamento logístico da CONTRATADA.

8.3) Designar os fiscais e gestores do contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme especificado na seção de Fiscalização.

8.4) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato e mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

8.5) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, solicitando as devidas correções.

8.6) Fornecer, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos que possam auxiliar a CONTRATADA na execução dos serviços.

8.7) Avaliar e aprovar os relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

9) SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- NR-1 – Disposições gerais sobre segurança e saúde no trabalho;
- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinação da legislação vigente;
- NR-9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, conforme determinação da legislação vigente;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-33 - Trabalho em Espaços Confinados
- NR-35 - Trabalho em Altura
- Demais NR's relacionadas ao objeto que será executado ou exigidas pelo Ministério do Trabalho; CNAE ou lei vigente;
- Eventuais normas e/ou portarias do Ministério da Saúde

9.2) Para a realização das atividades nas dependências dos prédios públicos, serão exigidos antes do início dos trabalhos, os seguintes atestados e/ou documentos:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados, comprovando a capacidade física e mental para a realização dos serviços, conforme NR-7. Estes Atestados devem ser renovados, conforme exigência das Normas e/ou das Leis trabalhistas. A não apresentação do Atestado impedirá automaticamente a execução de quaisquer serviços pelo funcionário e o prazo da execução dos serviços não poderá ser prorrogado por este motivo;
- Ficha de Controle de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de todos os empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR-6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha/Lista com o nome completo dos funcionários, tipo do EPI ou EPC entregue, código CA (Certificado de Aprovação), data de entrega do EPI ou EPC e assinatura do funcionário que comprove o recebimento;
- Comprovante de Treinamento de Uso e Conservação de EPI/EPC de todos os empregados que exercem atividades com risco de acidentes, conforme NR-6. A CONTRATADA deverá apresentar uma Ficha ou Ata de Treinamento com o conteúdo ministrado, data e horário do treinamento, carga horária e assinatura dos funcionários participantes.
- Comprovante de Certificações / Treinamentos, expedido por credenciado homologado para ministrar treinamentos para realização dos serviços, conforme NR exigidas, constando, no mínimo:
 - Conteúdo ministrado (conteúdo programático);
 - Carga horária mínima exigida e ministrada;
 - Nome completo do funcionário certificado;
 - Nome e assinatura do instrutor e do aluno/funcionário;
- Apresentar as "Ordens de Serviços" devidamente preenchidas, conforme NR-1;
- Apresentar as "Fichas de Registro" dos empregados e cópia da CTPS dos funcionários que executarão os serviços;
- Apresentar "Análise Preliminar de Risco - APR", quando aplicável, e a emissão da "Permissão de Trabalho - PT";
- Apresentar os documentos relacionados à contratação de "Seguro de Vida" para seus colaboradores.

9.3) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de EPIs adequados para cada tipo de serviço, incluindo, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Capacete de segurança
- Óculos de proteção
- Luvas de proteção
- Calçado de segurança com biqueira
- Cinto de segurança para trabalhos em altura
- Lanternas e rádios comunicadores (quando necessário)

9.4) Toda equipe envolvida na execução dos serviços deverá estar devidamente treinada e certificada, com capacitação atualizada conforme as exigências legais e técnicas. A CONTRATADA deverá manter em sua equipe um Técnico em Segurança do Trabalho, que será responsável por acompanhar a realização dos serviços, para orientar as equipes quanto às normas e procedimentos legais aplicáveis no que tange à segurança durante a realização dos serviços.

9.5) A CONTRATADA deverá apresentar aos Gestores do Contrato, sempre que necessário ou quando solicitado, os documentos, laudos ou certificados que comprovem a qualificação técnica exigida pelo Ministério do Trabalho (Segurança do Trabalho) para o desempenho das funções relacionadas no Contrato. A CONTRATANTE suspenderá a execução, não cabendo nenhuma indenização à CONTRATADA, quando entender que existe risco de segurança para os profissionais ou público envolvido na prestação dos serviços. Os serviços serão suspensos por um prazo inicial de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE quanto entender ser pertinente. Caso a CONTRATADA não realize as devidas correções, apontadas no relatório de gestão, a CONTRATADA será punida por inexecução parcial ou total do contrato, bem como o Contrato poderá ser cancelado unilateralmente pela CONTRATANTE.

10) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1) Para fins de dimensionamento do objeto e elaboração das propostas comerciais, a presente contratação, por meio de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, prevê a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme estabelecido no **MEMORIAL QUANTITATIVO**.

10.2) A estimativa de quantidades baseia-se em levantamento preliminar realizado pelas Secretarias Municipais responsáveis pela gestão dos prédios públicos, os quais identificaram reservatórios em situação de desgaste estrutural, corrosão avançada, infiltrações, falhas de estanqueidade ou obsolescência funcional, comprometendo a segurança e eficiência do abastecimento.

10.3) A emissão de ordens de serviço e a execução dos serviços dependerão de análise técnica prévia da CONTRATANTE, aprovação do orçamento apresentado pela CONTRATADA e respectiva emissão da Nota de Empenho, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

11) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1) Para a liberação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de pagamento de salários, encargos e benefícios para seus funcionários. A liberação da nota fiscal está diretamente condicionada à apresentação, no mínimo, da documentação abaixo descrita:

- Cópia da guia e do comprovante de Recolhimento INSS - GPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Cópia da guia e do comprovante de Recolhimento do FGTS - GFIP/SEFIP;
- Cópia da Folha de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Outros documentos que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e/ou solicitados pela CONTRATANTE.

11.2) A liberação da Nota Fiscal está, também, condicionada à apresentação de todos os relatórios descritos no item “5.1”

11.3) Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4) O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa.

11.5) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.6) Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (IBGE).

11.7) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.8) A CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

12) SUBCONTRATAÇÃO

12.1) Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, exceto nos casos previstos neste Termo de Referência.

13) SANÇÕES

13.1) A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, no Edital da licitação e no Contrato, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência (Notificação extrajudicial): A CONTRATADA será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a justificativa e/ou correção.

b) Multa: a empresa CONTRATADA poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

b.1) Multa por atraso no início dos serviços:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido no item “7.1” para início da prestação dos serviços, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
- Transcorrido 30 (trinta) dias corridos do prazo estabelecido no item “7.1” para início da prestação dos serviços, será considerado rescindido o Contrato e aplicado multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato.

b.2) Multa por descumprimento do prazo de finalização dos serviços:

- Na hipótese de descumprimento dos prazos máximos estipulados nos itens “5.1.3.3”; “5.1.4.11”; e “5.1.5.10”, conforme previsto neste Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por relatório não entregue no prazo, incidente sobre o valor total do respectivo Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- Persistindo a inadimplência após notificação formal da CONTRATANTE, por mais de 10 (dez) dias corridos, a infração será considerada inexecução parcial do Contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, incluindo a rescisão contratual unilateral.

c) Glosas por descumprimento operacional: sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser promovidas glosas nas medições dos serviços sempre que forem constatadas não conformidades de natureza técnica, operacional, administrativa ou documental que comprometam a adequada execução contratual.

c.1) Constituem hipóteses exemplificativas de aplicação de glosas:

- Descumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;
Não apresentação do Levantamento técnico pré-execução, orçamento, cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Relatório Técnico de Conclusão dos Serviços, laudos, registros fotográficos, ensaios, certificados ou quaisquer outros documentos exigidos neste Termo de Referência;
- Não apresentação do laudo de análise da qualidade da água, quando exigido;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho, das Normas Regulamentadoras (NRs) ou das normas técnicas aplicáveis;
- Utilização de profissionais sem a qualificação técnica exigida ou sem o devido registro profissional, quando aplicável;
- Ausência do responsável técnico, do preposto ou da equipe mínima necessária à execução dos serviços, quando exigidos;
- Falhas na supervisão técnica ou na condução dos serviços;
- Utilização de materiais, equipamentos ou componentes em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou sem a devida aprovação da CONTRATANTE, quando aplicável;
- Descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento e manutenção do sistema provisório de abastecimento de água durante a execução dos serviços, quando exigido;
- Falhas na limpeza, desinfecção, estanqueidade, acabamento ou funcionamento dos reservatórios após a conclusão dos serviços;
- Descumprimento das obrigações referentes à garantia dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou a rastreabilidade dos serviços executados.

c.2) As glosas previstas neste item serão aplicadas de forma escalonada, observados os seguintes critérios mínimos:

- Primeira ocorrência: glosa de até 1% (um por cento) do valor da fatura correspondente, conforme a natureza e a gravidade da irregularidade, sem prejuízo da notificação para correção imediata.
- Reincidência da mesma não conformidade: glosa de até 3% (três por cento) do valor da fatura correspondente, cumulada com registro formal da ocorrência e exigência de apresentação de plano de ação corretivo.
- Persistência da irregularidade ou reincidência reiterada: glosa de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável.

c.3) A aplicação das glosas observará o contraditório e a ampla defesa, devendo a CONTRATADA ser formalmente notificada acerca da irregularidade constatada, do valor glosado e das providências corretivas exigidas para regularização da execução contratual.

c.4) As glosas aplicadas não eximem a CONTRATADA da obrigação de corrigir integralmente as não conformidades verificadas, regularizar a situação apontada e adotar medidas para evitar sua reincidência, sendo vedada a utilização da glosa como substitutiva do cumprimento das obrigações contratuais.

c.5) A aplicação das glosas previstas neste item não impede a FISCALIZAÇÃO de determinar a imediata correção das irregularidades constatadas, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

d) Rescisão do Contrato: Em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais, a administração municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar as sanções cabíveis.

e) Indenização por Perdas e Danos: A empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

f) Declaração de Inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2) Os descontos e multas poderão ocorrer em faturas subsequentes, após a devida comprovação e notificação do CONTRATADO, bem como poderão ser independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.3) Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.4) As penalidades previstas neste Termo de Referência possuem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

13.5) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

MEMORIAL QUANTITATIVO **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REFORMA IMEDIATA				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MATERIAL DA CAIXA	MODELO DA CAIXA
1	CDM - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO - DISTRITO INDUSTRIAL	RUA CRISOLITA, 463 - RECREIO CAMPESTRE JOIA	METALICO	TAÇA SECA
2	CIAEI	AV. ENG. FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 3665 - JARDIM REGINA	METALICO	TAÇA SECA
3	ELIZABETH DE LOURDES CARDEAL SIGRIST, EMEB PROFA.	RUA IRINEU ROCHA RIBEIRO, 95 - JARDIM MORADA DO SOL	METALICO	TAÇA SECA
4	FRANCISCA LUCINDA BUENO, EMEB PROFA.	RUA NABOR PIRES DE CAMARGO, 382 - JARDIM LAURO BUENO DE CAMARGO	METALICO	TAÇA SECA
5	JANETTE VIEIRA VAQUEIRO, EMEB PROFA.	RUA ALEXANDRE RATTI, 28 - VILA BRIZZOLA	METALICO	TAÇA SECA
6	JOAO BAPTISTA DE MACEDO, EMEB PROF.	AV. DOMINGOS FERRAREZZI, 415 - JARDIM MONTE VERDE	METALICO	TAÇA SECA
7	JOAO MARINHO FILHO, EMEB PROF.	RUA ESPÍRITO SANTO, 152, CIDADE NOVA II	CONCRETO	TORRE
8	JOAQUIM APARECIDO ROCHA, EMEB PE.	RUA JOSÉ CARLOS WOLF, S/N - JARDIM TANCREDO NEVES	METALICO	TAÇA SECA
9	JORGE ALVES BOWN, CRECHE PROF.	RUA TAMOIO, 726 - JD. CAMARGO ANDRADE - CEP 13335-689	METALICO	TORRE
10	JOSÉ BALDUINO DE CAMPOS, CRECHE	RUA CARLOS CANOVA, 600 - JARDIM ALICE	METALICO	TAÇA SECA
11	LEONEL JOSE VITORINO RIBEIRO, EMEB PROF.	RUA ÂNGELO STOCCO, 513 - JARDIM MORADA DO SOL	METALICO	TAÇA SECA
12	LUIZ CARLOS BATISTA DE MOURA, EMEB PROF.	RUA ANTONIO CANTELLI, 1315 - JARDIM SÃO CONRADO	CONCRETO	QUADRADA
13	MARIA APARECIDA MISURINI, CRECHE PROFA.	RUA ITAQUERA, 461 - JARDIM PAULISTANO	METALICO	TORRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14	MORIVALDO ANTONIO DE MORAIS, CRECHE PROF.	RUA DO BADIN, 211 - CONJ. HABITACIONAL LÚCIO ARTONI	METALICO	TAÇA SECA
15	PINGO DE GENTE, CRECHE	RUA ABRAÃO JOÃO FERRAREZZI, Nº 200 - VILA BRIGADEIRO FARIA LIMA	METALICO	TORRE
16	ROSINHA CANDELLO, EMEB CRECHE DONA	RUA JOÃO MARTINI, 925 - JARDIM SÃO CONRADO	METALICO	TORRE
17	SINESIA MARTINI, EMEB PROFA.	PRAÇA VOTURA, S/N - JARDIM PAU PRETO	CONCRETO	QUADRADA
18	SUELY TEREZINHA AMSTALDEN, EMEB PROFA.	RUA LUCIO ARTONI, S/N - VILA BRIGADEIRO FARIA LIMA	METALICO	TAÇA SECA
19	VANIA APARECIDA MARTIM DE MELO, CRECHE PROFA.	RUA COMPOSITOR JOÃO CANOVA, 303 - JARDIM LAURO BUENO DE CAMARGO	METALICO	TAÇA SECA
20	VERA TOSCA MAGNUSSEN BELLUOMINI, CRECHE PROFA.	RUA JORGE DA CRUZ PEREIRA, 38 - NÚCLEO RESIDENCIAL CARLOS ALDROVANDI - CEP 13337-149	METALICO	TORRE
21	WALDA MARIA STOCCO PRANDINI, EMEB PROFA.	RUA SAPUCAIA, 72 - PARQUE CAMPO BONITO	METALICO	TAÇA SECA

TROCA IMEDIATA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MATERIAL DA CAIXA	MODELO DA CAIXA
1	GALDINO AUGUSTO LOPES CHAGAS, EMEB CRECHE PROF.	RUA YORIKO GONÇALVES, 190 - JARDIM OLIVEIRA CAMARGO	METALICO	TORRE ELEVADA
2	JACOMO NAZARIO, CRECHE	RUA ANTONIO MAGNUSSEN, S/N - JARDIM JOÃO PIOLI	METALICO	TAÇA SECA
3	MÃE RAINHA, CRECHE	RUA AMADEU ERNESTO TACHINARDI, Nº 71 - ITAICI - CEP 13340-561	METALICO	TAÇA CHEIA
4	MARIA HELENA DA COSTA E SILVA, EMEB PROFA.	RUA SAPUCAIA, 240 - PARQUE CAMPO BONITO	CONCRETO	TORRE
5	MARIA JOSE AMBIEL MARACHINI, EMEB PROFA.	RUA JABAQUARA, 20 - JARDIM PAULISTA II	METALICO	TAÇA SECA
6	SILVIA LUCIA SILVA PINTO, CRECHE PROFA.	RUA CARLOS ALBERTO GARCIA, 1211 - JARDIM SÃO CONRADO	METALICO	TAÇA CHEIA
7	WLADIMIR OLIVIER, EMEB PROF.	RUA YORIKO GONÇALVES, 30 - JARDIM OLIVEIRA CAMARGO	METALICO	TAÇA SECA

REFORMA FUTURA

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MATERIAL DA CAIXA	MODELO DA CAIXA
------	---------	----------	-------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1	ALICE DE MATTOS WOLF, CRECHE PROFA.	RUA CÁSSIO FONSECA, 50 - JARDIM PRIMAVERA	METALICO	TAÇA SECA
2	AMELIA AUGUSTA PINTO DA CUNHA, CRECHE	RUA BETTY HAAS DE CAMPOS, 555 - JARDIM LAGUNA	METALICO	TORRE
3	ANA MARIA PIGATTO, CRECHE PROFA.	RUA LUIZA DA ROCHA RIBEIRO, 429 - JD. MORUMBI - CEP 13332-502	METALICO	TAÇA SECA
4	ANTONIO FREDERICO OZANAM, CRECHE	RUA JOSÉ FORTUNATO DELTREGGIA, 62 - PARK COMERCIAL DE INDAIATUBA - CEP 13347-340	METALICO	TAÇA SECA
5	ANTONIO LUIZ BALAMINUTI, EMEB PROF.	R. RICIERI DELBONI, 310 - PARQUE RES. INDAIA	CONCRETO	QUADRADA
6	APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, EMEB PROF.	RUA LUÍS DELBONI, 139 - JARDIM SÃO FRANCISCO	METALICO	TAÇA SECA
7	ARCHIMEDES PRANDINI, EMEB	RUA ELIAS FAUSTO SNº - PARQUE BOA ESPERANÇA	METALICO	TAÇA SECA
8	AUREA FERNANDES CORREA	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 1849 - CIDADE NOVA I	A DEFINIR	A DEFINIR
9	AUREA MOREIRA DA COSTA, EMEB PROFA.	RUA 5 DE JULHO, 1555 - VILA TELLER	METALICO	TORRE
10	BARBARA DE ALMEIDA FERRAZ, CRECHE	RUA NOVE DE JULHO, 154 -CENTRO - CEP 13330-100	CONCRETO	QUADRADA
11	BENEDITO ANTÔNIO MISKO, CRECHE PROF.	AVENIDA DOMINGOS FERRAREZZI ,585 - JD. MONTE VERDE - CEP 13331-741	METALICO	TAÇA SECA
12	BOSQUE DO SABER, ESCOLA MUNICIPAL AMBIENTAL	RUA JOÃO BATISTA D'ALESSANDRO, 610 - JARDIM DO SOL	METALICO	TAÇA SECA
13	CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARE, CRECHE	ALAMEDA DA CRIANÇA, 105 - VILA VITÓRIA - CEP 13338-020	METALICO	TAÇA CHEIA
14	CLEONICE LEMOS NARESSI, EMEB PROFA.	RUA TENENTE CORONEL NÉZIO RITA DE TOLEDO FILHO, Nº 24 - JARDIM DOS COLIBRIS	METALICO	TORRE
15	DALVA COLTRO DENNY, CRECHE PROFA.	RUA TEREZA BONITO, 181 - JARDIM BRASIL	METALICO	TAÇA SECA
16	DOARDO BORSARI, EMEB	ALAMEDA JOSÉ BOLDRINI, S/N - BAIRRO VIDEIRA	CONCRETO	TORRE
17	DOM ILDEFONSO STEHLE, EMEB	RUA TEREZA BONITO, 288 - RUA TEREZA BONITO	METALICO	TORRE ELEVADA
18	DOM PAULO DE TARSO CAMPOS, CRECHE	RUA JORGE ALVES BROWN, 162 - JD. BELA VISTA - CEP 13332-556	CONCRETO	TORRE
19	ELVIRA MARIA MAFFEI - AVANÇAR, EMEB PROFA.	RUA HELENA TOMASI, 107 – JARDIM RÊMULO ZOPPI	METALICO	TAÇA SECA
20	ESMERALDA MARTINI DE PAULA, CRECHE PROFA.	RUA JOÃO DE CAMPOS BUENO, 325 - JARDIM MORADA DO SOL	METALICO	TAÇA SECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

21	FRANCISCA DO AMARAL, CRECHE PROFA.	RUA ROSA CASAGRANDE SCHACHETTI, 184 - B. SANTA CRUZ - CEP 13344-060	METALICO	TAÇA CHEIA
22	FRANCISCA NADIR FERREIRA MENK, CRECHE PROFA.	RUA SAPUCAIA, 118 - PARQUE CAMPO BONITO	METALICO	TORRE
23	JOANNA GURGEL, EMEB CRECHE PROFA.	RUA PEDRO BATISTA APOLINÁRIO, 441 – PARQUE RESIDENCIAL INDAIÁ	METALICO	TORRE
24	JOAO EMILIO ANGELIERE, EMEB PROF.	RUA TEOTÔNIO VILELA, 136 - JARDIM ITAMARACÁ	CONCRETO	QUADRADA
25	JOSE PAVANI, EMEB CRECHE PROF.	PRAÇA MARIA LIRA GROFF, S/N - JARDIM DOM BOSCO	CONCRETO	QUADRADA
26	LAURA FAHL CORREA, PROFA.	RUA JOSÉ FRANCISCO CECCON, 236 - PARQUE DAS NAÇÕES	CONCRETO	TORRE
27	LAURO FONSECA DE SOUZA, CRECHE PROF.	RUA CUSTÓDIO CÂNDIDO CARNEIRO, 1363 - JD. MORADA DO SOL - CEP 13348-263	METALICO	TAÇA CHEIA
28	LEONARDO BRAZ ZUPPA, EMEB	RUA ENGENHEIRO FRANCISCO MARCOS INGLÊS DE SOUZA, 20 - PARQUE DAS NAÇÕES	METALICO	TAÇA SECA
29	LOURDES FALLEIROS PEDRO, CRECHE PROFA.	RUA JOSÉ MARIA DE ALMEIDA, 63 - JARDIM JOÃO PIOLI	METALICO	TAÇA SECA
30	LUCIA STEFFEN, CRECHE PROFA.	RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 95 – VILA TELLER - CEP 13330-530	CONCRETO	QUADRADA
31	LUCIANA CANDIDO CARNEIRO, EMEB CRECHE PROFA.	RUA OSWALDO GROFF, 539 - JARDIM TROPICAL	METALICO	TAÇA SECA
32	MARIA ALBERTINA BANNWART BERDU, EMEB PROFA.	RUA ANGELO BERTELLI NETO, 1100 - NÚCLEO RESIDENCIAL CARLOS ALDROVANDI	METALICO	TAÇA SECA
33	MARIA BENEDICTA GUIMARAES, EMEB PROFA.	RUA JOSÉ DA SILVA MACIEL, S/N - JARDIM TEOTÔNIO VILELA	METALICO	TORRE
34	MARIA CECILIA IFANGER, EMEB PROFA.	RUA PERDIZ, 302 - JARDIM DOM BOSCO	METALICO	TORRE
35	MARIA CONCEIÇÃO GIACOMINI BEGA, EMEB PROFA.	AV. CONCEIÇÃO, S/N - CIDADE NOVA	METALICO	TAÇA SECA
36	MARIA DAS DORES TASCA MENDES, CRECHE PROFA.	RUA GUAIANAZES, 31 - JD. PAULISTA - CEP 13349-820	METALICO	TAÇA SECA
37	MARIA ESTELLA AMSTALDEN, CRECHE PROFA.	RUA DOUTOR RENATO RIGGIO, 319 - JD. MORADA DO SOL - CEP 13346-422	METALICO	TAÇA CHEIA
38	MARIA IGNEZ PINEZZI, EMEB PROFA.	RUA POCEIRO CARLOS ROMÃO, 144 - JARDIM JOÃO PIOLI	CONCRETO	QUADRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

39	MARIA JOAO DE CAMPOS, EMEB PROFA.	PRAÇA ANA MARIA AMBIEL BARNABÉ, S/Nº - VILA BRIZZOLA	METALICO	TAÇA SECA
40	MARIA JOSE ARRUDA SALVADORI MARTINHÃO, EMEB PROFA.	RUA ADHEMAR JOÃO MOLLER, Nº 125 - JARDIM RESIDENCIAL VENEZA	METALICO	TORRE
41	MARIA JOSE DE CAMPOS, EMEB PROFA.	RUA EDSON FERRARI, 776 - JARDIM TANCREDO NEVES	METALICO	TAÇA SECA
42	MARIA NAZARETH PIMENTEL, EMEB PROFA.	RUA CEL JULIO PEREIRA DE BLUM, 55 - JD MORADA DO SOL	METALICO	TAÇA SECA
43	MARINA DIAS DE CARVALHO MACEDO, CRECHE PROFA.	RUA JOSÉ FRANCISCO CECCON, 725 - JARDIM ALICE	METALICO	TAÇA SECA
44	MARINA MASCHIETTO MAGNUSSEN, CRECHE PROFA.	RUA JOSÉ CARLOS SOUZA DA SILVA, 83 - PARQUE RESIDENCIAL SABIÁS - CEP 13349-222	METALICO	TUBULAR
45	MARTHA STEINER FRÜET, CRECHE PROF. ^a	RUA PEDRO SAVIAN, 164 - JD. ADRIANA - CEP 13345-610	METALICO	TAÇA CHEIA
46	NIZIO VIEIRA - UNIDADE FUNDAMENTAL, EMEB PROF.	RUA JORDALINO PIETROBOM, 239 - JARDIM MORADA DO SOL	METALICO	TAÇA CHEIA
47	NIZIO VIEIRA - UNIDADE INFANTIL, EMEB PROF.	RUA JORDALINO PIETROBOM, 297 - JARDIM MORADA DO SOL	METALICO	TAÇA SECA
48	NIZIO VIEIRA, CRECHE PROF.	RUA JORDALINO PIETRO BOM, 239 - JD MORADA DO SOL - CEP 13348-400	A DEFINIR	TAÇA SECA
49	OSORIO GERMANO E SILVA FILHO, EMEB PROF.	RUA SILVESTRE BERTI, 310 - JARDIM SÃO PAULO	METALICO	TAÇA SECA
50	OSWALDO ANTONIO TUON	RUA JOSE CARLOS WOLF, 1424 - JARDIM ALICE	METALICO	TAÇA SECA
51	PATROCINIA ROBLES PROVENZA, EMEB PROFA.	RUA ANTONIO CANTELLI, 1375 - JARDIM SÃO CONRADO	METALICO	TAÇA CHEIA
52	RENATA GUIMARAES BRANDAO ANADAO, EMEB PROFA.	RUA ANTONIO QUINTEIRO, S/N - JARDIM MORUMBI	METALICO	TORRE
53	RUTH AMBIEL TEIXEIRA DE CAMARGO, CRECHE	RUA FRANCISCO SOARES SEBASTIÃO SOBRINHO, 213 - JD DOS TUCANOS - CEP 13349-261	METALICO	TORRE
54	SAO JOSE DE ANCHIETA, CRECHE	RUA ANTÔNIO MAZETTO FILHO, 245 - TOMBADOURO - CEP 13340-355	A DEFINIR	A DEFINIR
55	SAO VICENTE DE PAULO, CRECHE	RUA NEZIO RITA DE TOLEDO FILHO, 82 - JD. DOS COLIBRIS - CEP 13349-135	A DEFINIR	A DEFINIR
56	SERGIO MARIO DE ALMEIDA, EMEB PROF.	RUA ZELINDO BERNARDINETTI, 141 - VILA BRIZOLLA	METALICO	TORRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

57	SIMONE ANDREA FORTUNATO, CRECHE	RUA PROFª ZOLEIMA ANTÔNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, S/N - JD RESIDENCIAL VENEZA	A DEFINIR	A DEFINIR
58	SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALAMEDA COMENDADOR DOUTOR SANTORO MIRONE, 2500 - BAIRRO PIMENTA - CEP 13347-685	METALICO	TUBULAR
59	SYLVIA TEIXEIRA DE CAMARGO SANAZZARO, EMEB PROFA.	RUA ANTONIO MAZETTO FILHO, 245 - BAIRRO TOMBADOURO	METALICO	TAÇA SECA
60	VERA LUCIA TACHINARDI MISURINI, CRECHE PROFA.	RODOVIA CÔNEGO CYRIACO SCARANELO PIRES, 4735 - BAIRRO MATO DENTRO	METALICO	TORRE
61	WELLINGTON LOMBARDI SOARES, EMEB PROF.	RUA TAMOIO, 716 - JARDIM CAMARGO ANDRADE	METALICO	TAÇA SECA
62	YOLANDA STEFFEN, EMEB PROFA.	RUA ALZIRA BARNABÉ, 118 - JARDIM TROPICAL	METALICO	TAÇA SECA
TOTAL DE UNIDADES EDUCAÇÃO				90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFORMA IMEDIATA				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MATERIAL DA CAIXA	MODELO DA CAIXA
1	UPA	AVENIDA FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 6020 – JD. MORADA DO SOL	METALICO	TANQUE
2	HOSPITAL DIA	AVENIDA VISCONDE DE INDAIATUBA, 199 – VILA VITÓRIA II	METALICO	TANQUE
3	CAPS AD	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 457 – VILA VITÓRIA II	METALICO	TAÇA SECA
4	DEREFIM/CEREST	AVENIDA FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 6271 – JD. MORADA DO SOL	CONCRETO	QUADRADA
5	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DRº MARIO PAULO	RUA: ZEPHIRO PUCINELLI, 1311 – JARDIM MORADA DO SOL	CONCRETO	QUADRADA
6	PSF CARLOS ALDROVANDI	AVENIDA ANGELO BERTELLI NETO, 1090 – NÚCLEO RESID. CARLOS ALDROVANDI	METALICO	TAÇA SECA
7	UBS 02 - CECAP	RUA: VITAL BARNABÉ, 197 – NÚCLEO RESID. BRIGADEIRO FARIA LIMA	METALICO	TAÇA SECA
8	UBS JARDIM UMUARAMA	RUA: GUAYI, 124 JARDIM UMUARAMA	METALICO	TANQUE
9	UBS CAMPO BONITO	AVENIDA OTILLIA FERRAZ DE CAMARGO, 817 – PARQUE CAMPO BONITO	METALICO	TAÇA SECA
10	UBS BELA VISTA	RUA JORGE ALVES BROWN, 296 – JARDIM BELA VISTA	METALICO	TANQUE
TOTAL DA SAÚDE 10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

REFORMA IMEDIATA				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MATERIAL DA CAIXA	MODELO DA CAIXA
1	CENTRO DE GINÁSTICA	RUA NICARÁGUA, 240 - PQ. BOA ESPERANÇA	METALICO	REDONDA
2	CAMPO BONITO	AV. OTILIA FERRAZ DE CAMARGO, 731 - PQ. CAMPO BONITO	METALICO	TAÇA CHEIA
3	CECAP	RUA SOLDADO JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, 1587 - CJ. HABITACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA	METALICO	TAÇA SECA
4	BEM VIVER	AV. ENG. FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 585 - VILA TELLER	METALICO	TAÇA SECA
5	ARENA ALDROVANDI	AV. ÂNGELO BERTELLI NETTO, 1000 - JD. CARLOS ALDROVANDI	METALICO	TAÇA SECA E TAÇA CHEIA
6	CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR	AV. CONCEIÇÃO, 1885 - CIDADE NOVA	METALICO	TAÇA SECA
7	CENTRO DE LUTAS JOÃO PIOLI	RUA ANTÔNIO MAGNUSSON, 82 JD. MORADA DO SOL	METALIZO	QUADRADA
REFORMA FUTURA				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MATERIAL DA CAIXA	MODELO DA CAIXA
1	VELÓDROMO MUNICIPAL JOARACI MARIANO DE BARROS	RUA MIGUEL DOMINGUES, 790 - JD. REGINA	METALICO	TAÇA SECA
2	CENTRO DE GINÁSTICA	RUA NICARAGUA, 240 - PQ. BOA ESPERANÇA	METALICO	QUADRADA
3	CENTRO DE GINÁSTICA	RUA NICARAGUA, 240 - PQ. BOA ESPERANÇA	METALICO	QUADRADA
4	BEM VIVER	AV. ENG. FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 585 - VILA TELLER	METALICO	REDONDA
5	C.E. RÊMULO ZOPPI	RUA HELENA TOMASI, 53 - JD. RÊMULO ZOPPI	METALICO	8 UNIDADES REDONDAS
6	COMPLEXO ESPORTIVO MORADA DO SOL	RUA RICARDO BERGAMINI, 180/230 - JD. MORADA DO SOL	METALICO	TAÇA SECA
7	COMPLEXO ESPORTIVO MORADA DO SOL	RUA RICARDO BERGAMINI, 180/230 - JD. MORADA DO SOL	METALICO	2 UNIDADES REDONDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8	CENTRO ESPORTIVO CALIFÓRNIA	RUA EMA MANTOANELLI TACHINARDI, 501 - JD. CALIFÓRNIA	METALICO	REDONDA
9	PARQUE COROLLA	RUA SERAFIM GILBERTO CANDELLO, S/Nº - JD. MORADA DO SOL	PVC	TAÇA CHEIA
10	POLO ESPORTIVO CLÁUDIO URBINI FREITAS (QUADRA 23)	RUA ANTÔNIO BRUNETTI, 151 - JD. MORADA DO SOL	PVC	3 UNIDADES REDONDAS
11	CENTRO DE INIDIAÇÃO AO ESPORTE (CIE)	RUA ALAGOAS, 260 - CIDADE NOVA II	METALICO	TAÇA CHEIA
12	CENTRO ESPORTIVO REI PELÉ	ESTRADA GENERAL MORTORS, 320 - JD. MORADA DO SOL	METALICO	TUBULAR
13	CENTRO ESPORTIVO REI PELÉ	ESTRADA GENERAL MORTORS, 320 - JD. MORADA DO SOL	METALICO	4 UNIDADES REDONDAS
TOTAL DE UNIDADES ESPORTES				33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REFORMA FUTURA				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	MATERIAL DA CAIXA	MODELO DA CAIXA
1	POLO CULTURAL - CRIARTE	RUA DOM PEDRO I - CIDADE NOVA	METÁLICO	TAÇA
2	CENTRO CULTURAL HERMENEGILDO PINTO - PIANO	AV. ENG FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 5924 - JD. MORADA DO SOL	METÁLICO	TUBULAR
3	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA	RUA DAS PRIMAVERAS, 450 - VILA BERGAMO	METÁLICO	TUBULAR
4	COMPLEXO CULTURAL VIBER	RUA PARANÉ, S/Nº - CIDADE NOVA	METÁLICO	TAÇA
5	CENTRO CULTURAL WANDERLEY PERES	PRAÇA DOM PEDRO II - CENTRO	METÁLICO	TUBULAR
6	CENTRO DE CONVENÇÕES AYDIL BONACHELA	RUA DAS PRIMAVERAS, 120 - JD. POMPEIA	METÁLICO	TUBULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 – EDITAL Nº 143/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3) Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura** da Ata de Registro de Preços e do **Preposto**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV MINUTA 75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26 - EDITAL Nº ____/26

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RG nº 33.745.398-6, pela Secretária Municipal de Educação **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº 120.694.468-40 e do RG nº 20.118.989-6, pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05 e pela Secretária Municipal de Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, Telefone: _____, E-mail: _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Prestação de serviços em reservatórios destinados para armazenamento de água potável e/ou reserva técnica para combate a incêndio, instalados em diversos prédios públicos do Município de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de materiais, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1.3. Os _____ deverão ter validade mínima de ____ (____) meses.

1.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39 01.07.01.12.3651010.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Educação
01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.30 01.06.01.13.3921008.2001.3.3.90.39 01.06.01.13.3921008.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Cultura
01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.30 01.09.01.27.8121011.2001.3.3.90.39 01.09.01.27.8121011.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Esportes
01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.39 01.15.01.10.3011016.2027.4.4.90.52 01.15.01.11.3021016.2028.3.3.90.30 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39 01.15.01.10.3021016.2028.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Saúde

2. DA ENTREGA

2.1. Os prazos para execução dos serviços será conforme os itens 5.1.4.7 e 5.1.5.8 do Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: **(22/03/2026).**

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas nas condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Sr. João Wilson Godoi Junior (gestor) da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Jose Eduardo Rodrigues (gestor) da Secretaria Municipal da Cultura, Sr. Adriano Alberto Ferrari Saviolli (gestor) da Secretaria Municipal de Esportes e Sra. Elaine Cristina Querichelli Pistoni (gestora) da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço), será(ão) o(s) servidor(es): Maria das Graças Coutinho Tomazetto (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação, Carlos Roberto Machado (fiscal), da Secretaria Municipal da Cultura, Agnaldo Sergio Hubert (fiscal), da Secretaria Municipal de Esportes, e Valdeir Nascimento de Oliveira (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

8.3 Nas Atas/contratos celebrados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria, de fomento ou de colaboração, ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializados, inclusive quando firmados com dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá constar cláusula que assegure a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, de acordo com a Lei Municipal nº. 8.306 de 08 de maio de 2025.

8.3.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 20 (vinte).

8.3.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será arredondado para o número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,51 (cinquenta e um centésimos).

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SOUZA BRITO

Secretário Municipal de Saúde

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI

Secretária Municipal de Educação

MARCOS ANTONIO DE MORAES

Secretário Municipal de Esportes

TANIA CASTANHO FERREIRA

Secretária Municipal de Cultura

EMPRESA

Gestor(es):

João Wilson Godoi Junior da Secretaria Municipal de Educação

Jose Eduardo Rodrigues da Secretaria Municipal da Cultura

Adriano Alberto Ferrari Saviolli da Secretaria Municipal de Esportes

Elaine Cristina Querichelli Pistoni da Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal(ais)

Maria das Graças Coutinho Tomazetto da Secretaria Municipal de Educação

Carlos Roberto Machado da Secretaria Municipal da Cultura

Agnaldo Sergio Hubert Secretaria Municipal de Esportes

Valdeir Nascimento de Oliveira Secretaria Municipal de Saúde

J/x.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26
OBJETO	:	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Prestação de serviços em reservatórios destinados para armazenamento de água potável e/ou reserva técnica para combate a incêndio, instalados em diversos prédios públicos do Município de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de materiais, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CPF	:	nº 004.111.496-52
------------	---	-------------------

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	TANIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação
CPF	:	Nº 120.694.468-40

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	TANIA CASTANHO FERREIRA
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Nome	:	MARCOS ANTONIO DE MORAES
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

Nome	:	ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Cargo	:	Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CPF : N° 120.694.468-40

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	JOAO WILSON GODOI JUNIOR
Cargo	:	Das-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	N° 354.921.078-79

Nome	:	JOSE EDUARDO RODRIGUES
Cargo	:	Secretário Municipal Adjunto
CPF	:	N° 149.919.458-79

Nome	:	ADRIANO ALBERTO FERRARI SAVIOLLI
Cargo	:	Agente De Serviços Operacionais
CPF	:	N° 316.086.218-63

Nome	:	ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI
Cargo	:	Agente De Combate De Endemias
CPF	:	N° 347.801.138-81

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO TOMAZETTO
Cargo	:	Agente De Administração Escolar
CPF	:	N° 252.908.488-27

Nome	:	CARLOS ROBERTO MACHADO
Cargo	:	Assistente De Serviços Administrativos
CPF	:	N° 289.674.878-43

Nome	:	AGNALDO SERGIO HUBERT
Cargo	:	Agente de Manutenção
CPF	:	N° 092.155.108-85

Nome	:	VALDEIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Cargo	:	Supervisor De Saúde
CPF	:	N° 149.919.258-43

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	:	NATALIA ALVES DOS REIS
Cargo	:	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CPF	:	N° 472.594.248-00

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Nome	:	JOAO WILSON GODOI JUNIOR
Cargo	:	Das-05 - Direção De Unidades Superiores Estratégicas
CPF	:	Nº 354.921.078-79

Nome	:	JOSE EDUARDO RODRIGUES
Cargo	:	Secretário Municipal Adjunto
CPF	:	Nº 149.919.458-79

Nome	:	ADRIANO ALBERTO FERRARI SAVIOLLI
Cargo	:	Agente De Serviços Operacionais
CPF	:	Nº 316.086.218-63

Nome	:	ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI
Cargo	:	Agente De Combate De Endemias
CPF	:	Nº 347.801.138-81

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº __/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/26
DATA DA ASSINATURA	:	__/__/2026
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Prestação de serviços em reservatórios destinados para armazenamento de água potável e/ou reserva técnica para combate a incêndio, instalados em diversos prédios públicos do Município de Indaiatuba, incluindo o fornecimento de materiais, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº __/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br